

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
Área de Concentração: Política, Movimentos Populacionais e Sociais

PAULO RENATO DE CASTRO ALVES

D. LUIS DA CUNHA E OS CRISTÃOS-NOVOS PORTUGUESES

MARINGÁ  
2010

PAULO RENATO DE CASTRO ALVES

D. LUIS DA CUNHA E OS CRISTÃOS-NOVOS PORTUGUESES

Dissertação apresentada à Banca de Defesa Pública de Dissertação, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em História, Área de Concentração em Política, Movimentos Populacionais e Sociais

Orientador: Prof. Dr. Lupércio Antônio Pereira

MARINGÁ  
2010

PAULO RENATO DE CASTRO ALVES

D. LUIS DA CUNHA E OS CRISTÃOS-NOVOS PORTUGUESES

Dissertação apresentada à Banca de Defesa Pública de Dissertação, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em História, Área de Concentração em Política, Movimentos Populacionais e Sociais

Aprovado em

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Sezinando Luis Menezes  
Universidade Estadual de Maringá

---

Prof. Dr. Gilberto Luiz Alves  
Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal

---

Prof. Dr. Lupércio Antonio Pereira (Orientador)  
Universidade Estadual de Maringá

Dedico este trabalho

Aos meus pais, Israel (*in memoriam*) e S rgia, que distantes ou pr ximos fortalecem-me com amor incondicional.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao professor Lupércio Antonio Pereira, meus sinceros agradecimentos, não apenas pela orientação firme e segura demonstrada na elaboração deste trabalho, mas também pelo incentivo e confiança nesse árduo processo de escrita.

Ao professor Sezinando Luis Menezes, pelos conhecimentos transmitidos, conversas proveitosas e por disponibilizar parte da bibliografia necessária para o desenvolvimento do corpo da dissertação.

Aos professores que contribuíram para meu crescimento intelectual e possibilitaram a conclusão desse trabalho.

À Giselle Moraes e Silva pelo apoio e por sempre me lembrar que datas e prazos existem para serem cumpridos.

Aos amigos de mestrado que, incansáveis, compartilharam reflexões sobre o mundo acadêmico e a vida: Valéria Pedrochi Ribeiro, Fabiane Nagabe, Cianna Claro Oliveira dos Santos, Lisandro César Vieira e João Carlos Pipino.

Aos amigos que me acompanham diariamente em todos locais e momentos possibilitando conversas ímpares.

Grato.

A observação, a reflexão,  
a experiência e o talento raramente  
andam juntos. Por isto são tão  
poucos os gênios criadores  
(Denis Diderot)

## RESUMO

Diplomata português nos tempos de D. João V, primeira metade do século XVIII, D. Luis da Cunha representou a coroa como embaixador nas cortes inglesa, holandesa e francesa. Em suas duas principais obras Instruções a Marco António de Azevedo Coutinho e Testamento Político, influenciado pelas idéias iluministas que estavam em voga nas cortes onde atuou, discutiu constantemente a necessidade de liberdade religiosa dentro de Portugal.

Não é possível descrever parte da História Econômica de Portugal sem aludir ao problema do judaísmo dentro do território. O diplomata percebeu que se por um lado os monarcas lusitanos pretendiam expulsar os judeus por motivos religiosos, por outro lado, receavam os prejuízos econômicos da saída em massa de seus domínios. Assim, os interesses materiais da nação estavam em conflito com os interesses espirituais, havendo aproximações e distanciamento entre os poderes temporal e espiritual.

As instruções do diplomata para o futuro monarca D. José I e a Marco António de Azevedo Coutinho, procuravam, dessa forma, a reabilitação financeira do reino através do fomento da produção mercantil, do desenvolvimento do comércio marítimo, da criação de uma Companhia de Comércio e de uma Zona Franca em Lisboa, que seria possível se houvesse a tolerância religiosa em Portugal, já que D. Luis da Cunha observava que os Cristãos-novos seriam os mais aptos para realizar as transformações econômicas necessárias para o desenvolvimento do reino. O diplomata, buscando a modernização do país, cria uma estratégia de desenvolvimento baseada na defesa dos Cristãos-novos fazendo veementes críticas às ordens e instituições religiosas católicas como o Tribunal do Santo Ofício.

Palavras-chave: D. Luis da Cunha; Cristãos-novos; Portugal; Tribunal do Santo Ofício; Inquisição.

## **ABSTRACT**

Portuguese diplomat at D. João V times, the first half of the XVIII century, D. Luis da Cunha represented the royalty as an ambassador in the English, Dutch and French royal courts. According to his two main works *Instruções a Marco António de Azevedo Coutinho* and *Testamento Político*, he was influenced by enlightenment ideas that were happening at the courts he has dealt with, he has constantly discussed the necessity of religious freedom in Portugal.

It is not possible to describe part of Portugal Economical History without referring to the problem of the Judaism inside the territory. The diplomat realized that if the Portuguese monarchs intended to expel the Jews for religious reasons, they had to be concerned about the economic loss because of their leaving. Therefore, the nation interests were linked to religious interests, because time and spiritual powers were close and far from each other.

The diplomat instructions for the future monarch D. José I and to Marco António de Azevedo Coutinho were intended to recover the financial situation of the realm through the advance of the market production, the development of the market of sea items, the creation of a Company of Market and a “No Tax Zone” in Lisboa, that it would possible if there was the religious tolerance in Portugal, as D. Luis Cunha noticed that the new-Christians would be the most capable to do such economic transformations that were necessary to the realm development. The diplomat, trying to turn the country into a modern one, creates a theory based on the new-Christians defence, making sound critiques to the orders and catholic institutions as the Tribunal of the Holly Office.

Key words: D. Luis da Cunha; new-Christians; Portugal; Tribunal of the Holly Office; The Inquisition.



## SUMÁRIO

	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>1</b>	<b>CAPÍTULO I: D. LUIS DA CUNHA: UM DIPLOMATA LUSITANO NO SÉCULO XVIII.....</b>	<b>17</b>
1.1	D. Luis da Cunha: Vida e obra.....	17
1.2	Homem do seu tempo – contextualização histórica.....	24
1.3	Portugal: luta entre o tradicional e o moderno.....	29
<b>2</b>	<b>CAPÍTULO II: JUDEUS E CRISTÃOS-NOVOS.....</b>	<b>36</b>
2.1	Nascimento de uma “Europa de Perseguição”.....	36
2.2	Discriminação e perseguição às comunidades judaicas.....	41
2.3	Importância da comunidade judaica portuguesa na riqueza e nas funções que desempenhavam.....	46
2.4	Surgimento dos Cristãos-Novos na Península Ibérica.....	50
2.5	Defesa da tolerância religiosa.....	55
<b>3</b>	<b>CAPÍTULO III: D. LUIS DA CUNHA E OS CRISTÃOS-NOVOS PORTUGUESES.....</b>	<b>62</b>
3.1	Santa Inquisição e os Cristãos-Novos.....	62
3.2	Poder nocivo do Santo Ofício ao Estado português.....	65
3.3	Desejos dos Cristãos-Novos.....	70
3.4	Propostas para acabar com os Cristãos-novos.....	73
3.5	Desaparecimento dos Cristãos-novos em Portugal.....	79
	<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>89</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>93</b>

## INTRODUÇÃO

D. Luis da Cunha é um diplomata setecentista, cuja atuação nas cortes inglesa, holandesa e francesa sendo fundamental para elucidar as questões econômicas, sociais e institucionais em Portugal e em outros países na sua época. Sua influência dentro do reino lusitano torna-se ponto de partida fundamental para a análise da sua contribuição dentro da organização política do país no governo de D. João V e, sobretudo, na administração de D. José, marcado pelas políticas reformadoras do seu primeiro ministro, Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, que reorganizou as leis, a economia, as instituições e a sociedade portuguesa com o propósito de modernizar o reino.

D. Luis da Cunha destaca-se não somente pelo papel desempenhado na defesa dos interesses do reino português nos países em que atuou, mas, sobretudo, pela sua visão que revela a necessidade de modernização do país no século XVIII em muitos aspectos. Não o vemos como um indivíduo isolado, mas alguém que, juntamente com outros homens, os chamados estrangeirados, posicionaram-se frente às modificações políticas, econômicas e sociais em Portugal.

Partindo do pressuposto marxista de que o homem é um ser histórico, que se produz socialmente<sup>1</sup>, analisaremos a obra de D. Luis da Cunha através da inserção do autor em sua própria realidade.

Conhecedor de inúmeros campos das ciências, o diplomata escreve sobre política, economia, sociedade, administração do reino, religião, entre outros temas, para o desenvolvimento de Portugal. Porém, o principal foco temático desta dissertação é a defesa que D. Luis da Cunha fez da tolerância religiosa, principalmente no que diz respeito aos Cristãos-Novos e a veemente crítica ao Tribunal do Santo Ofício.

Durante o século XVIII, surgiu um movimento de ideias, denominado Iluminismo, que não alcançou de forma homogênea todos os países europeus. Mesmo não havendo consenso em torno dessas ideias na

---

<sup>1</sup> MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. 6ª edição. São Paulo: Hucitec, 1987.

Europa nem na França, onde estava localizado o epicentro do movimento, certas ideias e práticas circulavam entre países como França, Inglaterra, Holanda, Espanha e Portugal.

Dom Luís da Cunha, no século XVIII, é influenciado diretamente por essa nova filosofia que, na sua essência, busca a liberdade geral do indivíduo. Assim, percebe-se que o contexto social da época possibilitou o desenvolvimento de sua defesa em relação à liberdade religiosa e jurídica dos Cristãos-novos e a mudança do estilo inquisitorial lusitano que segregava a população portuguesa.

Torna-se fundamental, obviamente, evitarmos o anacronismo histórico. Para isso, necessitamos conhecer a mentalidade da época, buscando compreender a engrenagem que caracterizou aquele período. Sezinando Luis Menezes destaca Eduardo de Oliveira França com a seguinte ideia.<sup>2</sup>

Cada momento histórico se reveste de uma atmosfera mental, presente nos mais insignificantes fatos, e que o historiador não pode ignorar. Sob pena de transpor insensivelmente juízos e impressões do tempo em que vive para os tempos que estuda. Precisa vacinar-se contra o anacronismo, não na apreciação do fato que é sempre eminentemente pessoal e contemporâneo do historiador, mas a falsa atribuição da mentalidade de seus contemporâneos aos homens do passado. Razão pelo qual Lucien Febvre reclama o estudo da história das mentalidades. Porque as maneiras de pensar, sentir e agir do homem, relativamente coerentes num mesmo período histórico, diversificam-se de um para outro tempo.

Com essa preocupação, é imprescindível o conhecimento da vida do diplomata para ver de que forma ele interpretou as questões de sua época, marcada por grandes mudanças culturais, não somente em Portugal, mas praticamente em todo o continente europeu.

---

<sup>2</sup> MENEZES, Sezinando Luis. **Alexandre de Gusmão (1695-1753): uma reiteração dos impasses da história portuguesa**. Tese de doutorado. São Paulo: USP, 1998 – Introdução.

D. Luis da Cunha nasceu em 1662, em Lisboa. Seu pai, D. António Álvares da Cunha, um misto de militar e aristocrata culto, criou em sua casa a Academia dos Generosos, que possibilitou ao futuro diplomata crescer dentro de uma casa onde os debates e as “conferências” realizadas pela nobreza portuguesa eram constantes. Entre os anos de 1684 e 1686, e posteriormente entre 1693 e 1696, D. Luis da Cunha já participava ativamente das discussões dentro de sua residência.

Ainda jovem, Luis da Cunha entrou em contato com os documentos políticos e diplomáticos existentes na Torre do Tombo, local em que seu pai foi reformador e posteriormente guarda-mor. O convívio com estas fontes foi fundamental para o desenvolvimento do interesse do jovem pela história portuguesa e européia.

No ano de 1678, Luis da Cunha mudou-se para Coimbra para continuar seus estudos. Em 1685 acabou o curso universitário, formando-se em Direito. Três anos depois, iniciou sua carreira como Magistrado, quando foi passada carta de desembargador extravagante da Casa de Suplicação, sendo em seguida nomeado desembargador da Relação do Porto. Em 1696, foi designado enviado extraordinário em Londres, sucedendo ao Visconde de Fonte Arcada, tendo iniciado a carreira de diplomata.

Em 1710, D. Luis da Cunha foi nomeado Desembargador do Paço e petições supranumerário. Juntamente com o Conde de Tarouca foi designado Embaixador plenipotenciário português no Congresso de Utrecht (1710-1716), nos Países Baixos. O Tratado desse Congresso tem grande importância para a história do Brasil, pois, em 1713, foi reconhecida a Portugal a soberania lusitana sobre as terras compreendidas entre o Amazonas e o Oiapoque. Além de ser embaixador em Londres (até o ano de 1719), D. Luis da Cunha representou o reino lusitano em Madrid (1719-1720), como ministro plenipotenciário em Paris (1720-1728) e Haia (1728-1736) e, finalmente, embaixador em Paris (1736-1749).

Na França, D. Luis da Cunha escreveu dois importantes textos. São eles *Instruções a Marco António de Azevedo Coutinho* (1736) e *Testamento Político* (escrito entre os anos de 1747 e 1749). Essas obras, usadas como fontes no desenvolvimento desta dissertação, tornaram-se

fundamentais para conhecer as posições do diplomata frente às questões em voga na Europa no século das luzes.

Quer nas Instruções, quer no Testamento Político, o ponto de partida de D. Luis da Cunha foi a fraqueza de Portugal em presença da Espanha na primeira metade do século XVIII. Mesmo com uma distância de aproximadamente dez anos entre as duas obras, podemos ver uma unidade na sua concepção.

O Testamento Político aparte certos conselhos de caráter governamental, constitui em grande parte um resumo das Instruções a Marco António de Azevedo Coutinho. No que respeita às idéias econômicas, as Instruções são um documento de muito maior importância cujo conteúdo está longe de ser todo reproduzido ou resumido pelo Testamento.<sup>3</sup>

A premissa de todo o plano do diplomata foi o desequilíbrio estrutural de poder entre Portugal e Espanha, decorrente da superioridade do vizinho em termos de extensão geográfica, efetivos demográficos, forças terrestres e marítimas e riqueza nacional e colonial. Do ponto de vista português, desequilíbrio tal fora remediado, até o tratado de Utrecht, pela rivalidade entre a França e a Espanha, mas essa defesa cessara de funcionar desde o momento em que os Bourbon haviam conquistado o trono de Madri, aumentando a crônica insegurança portuguesa. Desde seus dias de representante lusitano à Conferência de Utrecht, D. Luís da Cunha vinha cogitando a maneira de sanar o problema através de uma ação política.

Entre as propostas feitas por D. Luis da Cunha pode-se destacar a reforma do exército, da marinha e da magistratura, a criação da polícia da corte, o fomento das manufaturas, a abertura de rios e canais, a indicação da nomeação de Sebastião José de Carvalho e Melo (Marquês de Pombal) para um ministério, a necessidade de aumentar a população do país, a idéia de transferência da capital do reino de Lisboa para o Rio de Janeiro, a criação de

---

<sup>3</sup> MAGALHÃES, José Calvet - **História do pensamento econômico de Portugal (da Idade Média ao Mercantilismo)**. Coimbra, 1967, p. 307.

uma Companhia de Comércio e de uma Zona Franca em Lisboa, a crítica a algumas ordens religiosas e ao Tribunal do Santo Ofício e a defesa da tolerância religiosa.

As Instruções foram entregues por D. Luis da Cunha a seu sobrinho, D. Luis da Cunha Manuel, que deveria enviar o texto a Azevedo Coutinho. Segundo José Calvet de Magalhães, as orientações não chegaram às mãos do destinatário original. Entretanto, percebemos que esse texto tem sua importância histórica porque D. Luis da Cunha Manuel foi um dos fiéis colaboradores de Pombal. Percebe-se dessa forma a influência que essa obra veio a ter na formação política pombalina e na própria política de D. Luis da Cunha Manuel, já que este substituiu Pombal na direção da Secretaria de Estado do Reino. Entretanto, dentre os escritos de D. Luis da Cunha, foi o Testamento Político o de maior repercussão, inclusive dentro dos círculos governamentais.

D. Luis da Cunha foi o diplomata da sua época, primeira metade do século XVIII, que mais tempo representou o reino lusitano no exterior. Ele buscou, através das ideias que adquiriu nos países em que atuou, modernizar o reino por meio de uma ação política que entrou em vigor principalmente na época pombalina.

Dentre tantos temas abordados e discutidos pelo diplomata, foi escolhida a questão religiosa, mais especificamente a defesa que ele faz em relação à liberdade dos Cristãos-novos. A opção por este objeto de estudo ocorreu devido à percepção da conexão do tema religioso com a economia, a política e a filosofia. As ações das ordens religiosas e de instituições como o Santo Ofício, de acordo com D. Luis da Cunha, são uns dos principais responsáveis pelo problema recorrente do atraso no desenvolvimento de Portugal no século XVIII.

Desta forma, nota-se que o estudo deste estrangeirado é relevante na atualidade, pois, pode-se observar a luta dele pela modernização portuguesa através do uso da sua influência dentro do reino. Suas ideias buscavam o desenvolvimento econômico e social lusitano através de ações políticas lideradas pelo Rei.

Procuramos no primeiro capítulo desenvolver um estudo sobre D. Luis da Cunha com a finalidade de compreendê-lo como um representante da diplomacia lusitana no continente europeu. Foram abordados o rumor de “impureza de sangue” da sua família, sua infância e juventude em Lisboa, seus estudos na Universidade de Coimbra e sua vida como magistrado, inserindo seu pensamento no contexto do Século das Luzes, mostrando que o diplomata é homem do seu tempo, sendo destacadas algumas instruções que foram feitas ao príncipe D. José e ao ministro Marco António de Azevedo Coutinho.

Buscamos ainda no primeiro capítulo fazer um estudo comparativo entre Portugal e as principais nações europeias, para encontrarmos as particularidades destacadas por D. Luis da Cunha. A partir disso, realizou-se uma análise sobre o surgimento de Portugal como Estado demonstrando o caminho do reino para criar a idéia de nacionalidade. Partimos para uma discussão da luta entre a mentalidade do tradicional e a do moderno dentro de Portugal, destacando a ação da corrente de pensamento dos chamados estrangeirados, nos séculos XVII e XVIII.

Concentramo-nos no segundo capítulo a realizar uma digressão histórica para discutir a influência da Igreja Católica na formação da mentalidade dos homens medievais. Assim, partimos para o estudo do processo de perseguição e discriminação sofrido pelas comunidades judaicas nos mais diversos países europeus, iniciado principalmente depois do movimento cruzadista. Nesse contexto, destacamos o surgimento do Tribunal do Santo Ofício que, a partir de 1199, passou a considerar a heresia como crime de lesa majestade. Assim, vimos os três principais motivos para a perseguição às comunidades judaicas na Idade Média, a idéia de “pureza de sangue”, o boato do uso de sangue cristão nos ritos judaicos e a lenda do envenenamento dos poços.

Procuramos mostrar ainda, no segundo capítulo, o caminho das perseguições aos judeus na Inglaterra, França, Espanha e Portugal, salientando o surgimento dos Cristãos-novos na Península Ibérica. Destacamos a importância da comunidade judaica portuguesa na riqueza e nas funções que desempenhavam e, por fim, procuramos demonstrar os argumentos do diplomata para buscar a tolerância religiosa em Portugal.

O terceiro capítulo foi dedicado diretamente à análise das críticas que D. Luis da Cunha faz aos estilos do Tribunal do Santo Ofício lusitano e a defesa da liberdade dos Cristãos-novos. Assim, iniciou-se um estudo sobre a ação do Santo Ofício em relação aos Cristãos-novos, mostrando, dependendo do momento histórico, a união ou a queda de braço entre o poder temporal do Estado e o poder espiritual da Igreja. Buscamos analisar como o diplomata observou as práticas e os estilos da Inquisição no reino lusitano, demonstrando sua visão sobre o poder nocivo que esta instituição exercia dentro da organização do Estado.

Estudamos a crítica direta que o diplomata fez da diferença jurídica entre os crimes ditos comuns e o crime de heresia, pois, nesse segundo, o processo ocorria em segredo, tendo as testemunhas a possibilidade de ocultar-se. Além disso, destacamos a fraqueza do comércio e da manufatura do reino que, de acordo com D. Luis da Cunha, tem conexão com a perseguição feita aos Cristãos-novos, que fugiam do reino levando o capital necessário para o desenvolvimento do país. Assim, demonstramos os interesses e propósitos desse grupo religioso durante o século XVIII e as propostas realizadas pelo diplomata para mudar os estilos inquisitoriais lusitanos, com a finalidade de possibilitar uma ação política do Rei para acabar com os Cristãos-novos em Portugal. Para finalizar, fizemos uma discussão a respeito das ações governamentais, com as reformas pombalinas, para chegarmos ao desaparecimento dos Cristãos-novos.



## 1. CAPÍTULO I: D. LUIS DA CUNHA: UM DIPLOMATA LUSITANO NO SÉCULO XVIII

### 1.1 D. LUIS DA CUNHA: VIDA E OBRA

D. Luis da Cunha nasceu a vinte e três de janeiro de 1662 em Lisboa, na Freguesia de Santa Catarina, no palácio dos condes da Cunha, às Chagas, junto ao Bairro Alto, famosa moradia da aristocracia portuguesa. Segundo citação de um contemporâneo de Padre Batasar Teles “é este bairro senão o mais freqüentado, ao menos o mais gabado; as casarias mui nobres, a obra de arquitetura romana, e a traça moderna.”<sup>4</sup>

Na sua infância e juventude em Lisboa, D. Luis da Cunha viveu em uma vizinhança aristocrática perto da Igreja de S. Roque, sob a influência religiosa, política e cultural dos jesuítas. Seu pai, D. António Álvares da Cunha, um misto de militar e aristocrata culto, criou em sua casa a Academia dos Generosos, que existiu entre os anos de 1647 a 1677. D. Luis da Cunha cresceu influenciado culturalmente pelas “conferências” realizadas pela nobreza portuguesa, com presenças importantes, como dos condes de Ericeira<sup>5</sup>. A Academia foi reativada primeiramente entre os anos de 1684 a 1686 e, por fim, entre 1693 a 1696. Após a reativação da Academia dos Generosos em 1684, D. Luis da Cunha já participava ativamente das discussões.

Outro ponto importante a ser destacado na formação do jovem Luis da Cunha foi o precoce contato com os documentos políticos e diplomáticos existentes na Torre do Tombo, local em que seu pai foi reformador e posteriormente guarda-mor. O convívio com estas fontes foi fundamental

---

<sup>4</sup> Padre Batasar Teles (1647) citado por Fernando Castelo Branco, no seu artigo “Lisboa Maneirista. A renovação urbana. O Bairro Alto”, in: **O Livro de Lisboa**, coord. de Irisalva Moita, Lisboa, 1944, p. 222). *Apud* SILVA, Abílio Diniz. **Instruções Políticas**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.p. 26.

<sup>5</sup> 3º e 5º Condes de Ericeira.

para o desenvolvimento do interesse do jovem pela história portuguesa e europeia.

Com dezesseis anos de idade D. Luis da Cunha mudou-se para Coimbra para continuar seus estudos, como destaca Abílio Diniz Silva:

D. Luis da Cunha matriculou-se na Universidade de Coimbra, em 1 de outubro de 1678, na cadeira de *Instituta*, ano vestibular durante o qual se aprendia as *Instituições* de Justiniano, e posteriormente na Faculdade de Cânones, no normal percurso curricular, que decorreu entre os anos de 1679 e 1684. Acabados os cinco anos de escolaridade, fez os seus exames de Bacharel, em 20 de janeiro de 1684, *nemine discrepante*, seguindo-se a “Lição de ponto do ato de aprovação” em 17 de junho de 1685, e finalmente a “Repetição, exame privado e licenciado” em 29 de junho de 1685, acabando assim o seu curso universitário de direito.<sup>6</sup>

O aristocrata<sup>7</sup> D. Luis da Cunha iniciou sua carreira como Magistrado em 30 de agosto de 1688, quando lhe foi passada carta de desembargador da Casa de Suplicação formando-se desembargador extravagante da Relação do Porto<sup>8</sup>. No ano de 1696, foi designado enviado extraordinário em Londres, sucedendo ao Visconde de Fonte Arcada, tendo iniciado a carreira de diplomata que só terminou com sua morte em Paris, em 1749. Em 1710, ainda na ilha britânica, D. Luis da Cunha foi nomeado

<sup>6</sup> SILVA, Abílio Diniz. **Instruções Políticas**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001. p. 31-32.

<sup>7</sup> D. Luis da Cunha (1662-1749), “filho de D. António Álvares da Cunha, trinchante do Rei, e de D. Maria Manuel. Por seu pai era neto de D. Lourenço da Cunha, que serviu na Índia; sobrinho neto do famoso Arcebispo de Lisboa, D. Rodrigo da Cunha; e bisneto de D. Pero da Cunha, capitão-general de Lisboa, que se bateu ao lado do Prior de Crato na Batalha de Alcântara, e foi encerrado pelos espanhóis na Torre de Belém, onde faleceu. Por sua mãe, era sobrinho do famoso Conde de Vila Flor, D. Sancho Manuel, vencedor das batalhas das linhas de Elvas e do Ameixial; e sobrinho-neto de Manuel Severim de Faria.” MAGALHÃES, José Calvet - **História do pensamento econômico de Portugal (da Idade Média ao Mercantilismo)**. Coimbra, 1967, p. 304

<sup>8</sup> Chancelaria de D. Pedro II, liv. 4º, fl. 146 vº. CUNHA, D. Luis - **Instruções Inéditas de D. Luis da Cunha a Marco António de Azevedo Coutinho**. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1929. Introdução p. XI.

desembargador do paço e petições supranumerário<sup>9</sup>. Juntamente com o Conde de Tarouca foi designado Embaixador plenipotenciário português no Congresso de Utrecht (1710-1716), nos Países Baixos. Esse tratado tem grande importância para a história do Brasil, pois, em 1713, foi reconhecida a Portugal, a soberania sobre as terras brasileiras compreendidas entre o Amazonas e o Oiapoque. Dois anos depois, acordou-se a restituição aos portugueses da Colônia de Sacramento (parte do território atual do Uruguai). Além de ser embaixador em Londres (até o ano de 1719), D. Luis da Cunha representou o reino lusitano em Madrid (1719-1720), como ministro plenipotenciário em Paris (1720-1728) e Haia (1728-1736) e, finalmente, embaixador em Paris (1736-1749). Abílio Diniz, no livro *Testamento Político*, diz que D. Luis da Cunha era:

Homem culto e distinto, espírito cosmopolita, “oráculo da política”, como por vezes o apelidavam, D. Luis da Cunha era dotado de uma personalidade forte, aliada a um espírito crítico, e a uma inteligência viva e sagaz. Talentoso e audacioso nas suas vistas, moderado e conciliador nas suas opiniões, possuía uma grande firmeza de caráter (numa época em que era difícil tê-la), bem como um grande sentido de justiça, e um profundo amor à liberdade de pensar. Impôs-se sempre a si próprio uma rigorosa disciplina no seu trabalho pessoal, da qual tinha um grande orgulho, e que lhe permitia alguns remos à indolência e desregramento de muito de seus pares. Era rápido a avaliar os homens, e penetrante na análise das situações.<sup>10</sup>

---

<sup>9</sup> D. João por graça de Deus rei de Portugal etc. faço saber aos que esta minha carta virem que tendo consideração ao bem que me tem servido o desembargador D. Luis da Cunha assim nas Relações deste Reino como na inviatura de Londres onde assiste há anos hei por bem fazer-lhe mercê de um lugar de desembargador do paço e petições supranumerário e com ele haverá o ordenado e propinas que diretamente lhe pertencem ainda que esteja fora do Reino por estar ocupado em meu serviço e assim gozará e usará de todos os privilégios, liberdades, graças, honras, preeminências e prerrogativas ao mesmo lugar ordenados. Pelo que mando ao Presidente do Desembargo do Paço ou a quem seu cargo servir lhe dê o posse neste lugar e lho deixe servir e dele usar quando estiver deste reino. (Brás de Oliveira a fez em Lisboa, no dia 15 de abril de 1710). Chancelaria de D. João V, liv. 35, fl. 138 vº. CUNHA, D. Luis - **Instruções Inéditas de D. Luis da Cunha a Marco António de Azevedo Coutinho**. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1929. Introdução p. XII.

<sup>10</sup> SILVA, Abílio Diniz. **Instruções Políticas**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001. p.19.

Nos sessenta e dois anos de serviço público, sendo que esteve quarenta desses anos ausente do reino em serviços diplomáticos, D. Luis da Cunha escreveu dois importantes textos para a história do pensamento econômico na primeira metade do século XVIII, que servem para entender e interpretar os anseios dos homens portugueses que entraram em contato com as idéias iluministas em voga nos principais países europeus.

O primeiro texto, escrito em 1736, foi destinado a Marco António de Azevedo Coutinho. O texto, intitulado *Instruções a Marco António de Azevedo Coutinho*, foi entregue por D. Luis da Cunha a seu sobrinho, D. Luis da Cunha Manuel, que deveria enviar o texto a Marco Antonio, que solicitou as instruções de D. Luis da Cunha, o qual respeitava como pai, por ser mais experiente e por terem convivido na corte parisiense. Segundo José Calvet de Magalhães, Marco António de Azevedo Coutinho não chegou a ler as instruções de D. Luis da Cunha. Porém, fato que não desmerece o texto, pois, D. Luis da Cunha Manuel, portador da carta, assumiu a direção da Secretaria de Estado do Reino, substituindo Sebastião José de Carvalho e Melo (Marquês de Pombal), que realizou algumas reformas preconizadas por D. Luis da Cunha, como, entre tantas outras, podemos destacar a tolerância para com os judeus e os Cristãos-novos, a criação de uma companhia de comércio, o desenvolvimento das manufaturas, a restrição do número de religiosos e clérigos.

O segundo texto importante é intitulado *Testamento Político*. Essa obra, escrita nos últimos anos de sua vida, entre os anos de 1747 e 1749, concebe certos conselhos de caráter governamental ao ainda príncipe regente D. José, que, ao assumir, programa juntamente com seu primeiro-ministro, o Marquês de Pombal, as famosas Reformas Pombalinas, reorganizando as leis, a economia e a sociedade portuguesa, buscando transformar o reino lusitano num país mais moderno.

Estas duas obras de D. Luis da Cunha refletem a um tempo o pensamento do mercantilismo e do chamado Despotismo Esclarecido. Na seguinte passagem do Testamento Político exprime-se claramente a concepção política que estava na

base do despotismo esclarecido, em voga na Europa do século XVIII, e que não era mais do que a realização, pelo exercício da autoridade absoluta, da felicidade dos povos, demasiadamente ignorantes e boçais para conhecerem qual o seu próprio interesse: “[...] o lucro que se procura dos povos, deveria preceder à força; porém, hoje sou de diferente opinião, vendo que são rústicos e preguiçosos, que é necessário forçá-los a procurar o seu mesmo proveito”.<sup>11</sup>

Sustentando o despotismo esclarecido, D. Luis da Cunha não defende porém, o poder arbitrário do monarca. Para ele era essencial que este dispusesse de órgãos consultivos, compostos pelas pessoas mais cultivadas e experientes do reino, que precisamente deveriam aconselhar quanto às medidas a serem tomadas para realizar os interesses do Estado e o bem dos povos.<sup>12</sup>

Nas instruções a Marco António de Azevedo Coutinho, D. Luis da Cunha tomou a liberdade para fazer uma série de “observações pessoais”. Primeiramente, o diplomata parabeniza Coutinho pela nova função estatal, Secretário de Estado dos Negócios Externos portugueses. Em seguida diz que a capacidade do novo secretário teria de ser usada para prevenir em Londres uma possível guerra contra a Espanha. É de se destacar que, D. Luis da Cunha parte do pressuposto da pequena extensão lusitana frente aos castelhanos. Outra observação importante é feita em relação à preocupação com a principal colônia portuguesa, o Brasil. Na primeira metade do século XVIII, momento em que foram escritas as instruções, a mineração brasileira estava a todo vapor.

É destacada a necessidade de haver correspondência entre todos os ministros e que, cada um, obrigatoriamente, deve ter duas qualidades: habilidade e probidade. Com essas duas características, a prudência ministerial traria a paz necessária para a nação.

---

<sup>11</sup> SILVA, Abílio Diniz. **Instruções Políticas**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001.

<sup>12</sup> MAGALHÃES, José Calvet - **História do pensamento econômico de Portugal (da Idade Média ao Mercantilismo)**. Coimbra, 1967, p. 307-308.

Pondo grande cuidado em conhecer o humor de cada um, assim como eles o poram em penetrar de V.S.<sup>a</sup>; porque uns parecem ser rudes como os ingleses e no fundo são dóceis; e outros mostram serem fáceis e no fundo muito difíceis, como os franceses, mas os castelhanos sendo indefiníveis é necessário perdoar-lhes a soberba para trazer à razão.<sup>13</sup>

Em outra passagem, D. Luis da Cunha pede novamente cautela dos ministros portugueses em relação à Espanha, dizendo: “finalmente se todos os ministros que residem nas Cortes estrangeiras devem ser muito prudentes, os nossos na de Madri necessitaram de serem sem baixeza prudentíssimos”.<sup>14</sup> Essa preocupação, além de manter a paz entre os vizinhos, tinha como fundamento manter uma boa fama do rei português no exterior. Para o diplomata, a reputação dos líderes governamentais é de vidro, ou seja, se quebrar nunca mais volta a ser o que foi. Assim, os ministros tornam-se responsáveis pela honra real, pois a razão do Estado é a razão dos príncipes.

No Testamento Político, D. Luis da Cunha toma a liberdade de fazer algumas observações pessoais, porém as opiniões foram direcionadas ao príncipe regente D. José, ao qual o diplomata colocou-se “humildemente e reverente submissão aos seus reais pés”.

A veneração pela realeza demonstrada por D. Luis da Cunha não o mostra diferente dos outros indivíduos portugueses. Como homem do seu tempo, apegado e defensor do mercantilismo e do despotismo esclarecido, da Cunha manifesta obediência aos líderes governamentais dizendo: “V.A. é o único senhor, e que todos, sem exceção de pessoa, são seus vassallos e dependentes unicamente das suas reais resoluções”.<sup>15</sup>

Através desse pensamento de submissão ao poder real, D. Luis da Cunha defende que a realeza precisaria estar envolvida por órgãos consultivos. Entretanto, esses órgãos em nenhum momento poderiam ter poder superior ao do rei. Logicamente, podemos perceber a defesa da realeza,

---

<sup>13</sup> CUNHA, D. Luis - **Instruções Inéditas de D. Luis da Cunha a Marco António de Azevedo Coutinho**. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1929. p. 20.

<sup>14</sup> Ibid., p.15.

<sup>15</sup> Id. **Testamento Político**. São Paulo, Ed. Alfa-Omega, 1976. p. 19.

comprovada pela idéia do diplomata, de ser contrário ao serviço de um primeiro-ministro.

Essa defesa baseia-se em duas razões. A primeira porque “Deus não pôs cetros nas mãos dos príncipes para que descansem, senão para trabalharem no bom governo dos seus reinos”<sup>16</sup>. Com órgãos consultivos eficientes o trabalho real suavizaria, sobrando tempo de acordo com o diplomata para as diversões da corte, como a caça. A segunda razão está embasada na idéia de que um primeiro-ministro arrogaria para si os créditos do soberano.

Isto que digo do primeiro-ministro milita também com o valido, que são sinônimos e peste do estado, para que V.A. se não sirva do primeiro, nem se deixe seduzir de quem procura ser o segundo, porque ordinariamente, ambos cuidam mais em estabelecer o seu poder do que em conservar a representação do príncipe, de que só deviam ser zelosos, e que em Portugal é mais perigoso, pois que por um intolerável e ímpio abuso, temos feito hábito de nos esquecermos de Deus para nos aplicarmos aos seus santos, ou tidos por tais, costumando dizer que são os seus validos.<sup>17</sup>

Esta crítica atribuída à possibilidade de o rei usar um primeiro ministro fundamenta-se em parte num exemplo estrangeiro, espanhol, de Filipe III (1578-1621) e Filipe IV (1605-1665), que não observavam seus domínios a não ser pelos olhos do primeiro-ministro e perderam a reputação da monarquia espanhola no mundo.

---

<sup>16</sup> Ibid., p. 19.

<sup>17</sup> Ibid., p. 21.

## 1.2 HOMEM DO SEU TEMPO – CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

D. Luis da Cunha fez sua carreira diplomática durante praticamente toda a primeira metade do século XVIII. Nascido em 1662, observou as mudanças filosóficas e científicas das idéias do século XVII, também chamado de “o Grande Século”, quando se destacaram nomes como o do italiano Galileu Galilei (1564-1642); o do francês René Descartes (1596-1650); e os ingleses Francis Bacon (1561-1626), Thomas Hobbes (1588-1679), Isaac Newton (1643-1727) e John Locke (1632-1704).

O racionalismo em voga durante o século XVII encontrou estruturas e instituições solidificadas em Portugal que buscaram bloquear, impedir seu desenvolvimento. Obstáculos como tradição, religião e fanatismo tiveram que ser ultrapassados para que o racionalismo chegasse aos homens daquele século. Obviamente que, cada nação, cada país e cada região tiveram uma velocidade diferenciada na assimilação e na adaptação dessas novas idéias.

Na Inglaterra, observamos a Revolução Gloriosa (1689) como o desfecho de um longo processo de luta da sociedade burguesa, representada pelo parlamento, contra o poder absoluto dos reis da dinastia Stuart. No ano de 1649, o exército parlamentar dirigido pelo líder puritano Oliver Cromwell (1599-1658), derrotou o exército real de Carlos I (1600-1649), que era apoiado pela nobreza. Após a vitória dos revolucionários, o rei Carlos I foi julgado, condenado e decapitado.

A execução do rei marcou um fato inédito na história da Europa. Pela primeira vez um monarca foi executado por ordem do Parlamento. Neste momento, a sociedade, sendo representada pelo Parlamento, deixou de lado uma das bases do Absolutismo Europeu Moderno, a idéia do Direito Divino do rei e de sua incontestável autoridade.

Cromwell, representante da burguesia puritana fundou a República, que liderou com plenos poderes até o ano da sua morte, em 1658. Dois anos depois, a monarquia inglesa foi restaurada sob a égide dos Stuart. Somente em 1689 a luta contra o absolutismo chegou ao fim, com o afastamento do rei Jaime II e a proclamação dos poderes parlamentares



através da Revolução Gloriosa. Guilherme de Orange (1650-1702) assumiu a monarquia com o nome de Guilherme III, sendo obrigado a assinar no parlamento britânico a *Bill Of Rights* (Declaração de Direitos), que se resumia na máxima o rei reina, mas não governa.

Esta declaração assegurou também ao Parlamento o direito de aprovar ou rejeitar os impostos, garantiu a liberdade individual à população, a propriedade privada e estabeleceu ainda o princípio da divisão de poderes. Após a Revolução Gloriosa, a Inglaterra deixou de ser uma Monarquia Absolutista e passou a ser uma Monarquia Parlamentar. Os britânicos deixaram de ser súditos do rei e passaram a ser cidadãos. Além disso, com o Parlamento burguês no poder o capitalismo se consolidou. Houve o fortalecimento das manufaturas inglesas, das empresas rurais e da indústria naval.

Retroagindo no tempo, com a expansão ultramarina portuguesa, ainda no século XV, o reino lusitano se tornou protagonista do processo de globalização do mundo. A história regional, ou local, predominante pré-grandes navegações perdeu força, pois nenhuma outra história passaria a ser vista independente ou isolada das outras. A interrelação entre as nações ganhou força, pois houve o desenvolvimento das comunicações. A descoberta da América tornou o mundo globalizado, tendo Portugal como a principal potência marítima do século XV.<sup>18</sup>

---

<sup>18</sup> Ao começar o século XV, as condições internas criavam uma oportunidade excelente, porque a expansão correspondia aos interesses de todas as classes sociais que, no conjunto, constituíam a contraditória sociedade portuguesa. Para o povo, a expansão foi, sobretudo, uma forma de emigração e representava o que para ele a emigração sempre representou: a possibilidade de uma vida melhor e a libertação de um sistema de opressões que, em relação aos “pequenos”, foi sempre pesado e do qual eles também sempre procuraram se libertar buscando novas terras (a emigração para o sul, no século XII, é a primeira expressão nacional do fenômeno). Para clérigos e nobres, cristianização e conquista eram formas de servir a Deus e servir o rei e de merecer por isso as recompensas concomitantes: comendas, tenças, capitânicas, ofícios, oportunidades que no estreito quadro da metrópole se tornava cada vez mais raro conseguir. Para os mercadores era a perspectiva do bom negócio, das matérias-primas colhidas na origem e revendidas com bom lucro. Para o rei era um motivo de prestígio, uma boa forma de ocupar os nobres e sobretudo a criação de novas fontes de receita, numa época em que os rendimentos da coroa tinham decaído muito. Desta convergência de interesses só ficavam fora os lavradores, empresários das explorações agrícolas, para quem a saída de braços do país representava o encarecimento da mão-de-obra. SARAIVA, José Hermano. **História concisa de Portugal**. Lisboa: Europa-América, 1995. p.136-137.

O desenvolvimento conquistado durante esse século, possível pela precoce centralização política, não levou o reino português diretamente ao desenvolvimento manufatureiro e posteriormente industrial.

No reino lusitano, o fim da servidão não representou o encaminhamento da sociedade diretamente ao capitalismo. O pioneirismo português no processo de expansão ultramarina, que possibilitaria uma viabilidade de desenvolvimento posterior, encontrou forças institucionais e sociais que impossibilitaram o avanço lusitano para outras frentes de propagações sócio-econômicas.

A burguesia rural (os homens-bons) lutara desde a primeira hora ao lado dos comerciantes do litoral. Estes procuravam libertar-se das dificuldades postas ao comércio pelos grandes senhores; aqueles disputavam aos senhores mão-de-obra e terra. Restringir, quando não destruir, o domínio dos grandes senhores feudais era o objetivo de uns e outros.<sup>19</sup>

Com as grandes navegações, os países ibéricos, Portugal e Espanha, principais países da expansão ultramarina, organizaram a economia interna dependente das novas colônias conquistadas. Não podemos esquecer que França e Inglaterra também participaram da disputa colonial, porém, mesmo que de uma forma não intencional, esses dois países obtiveram maior sucesso na produção manufatureira do que na expansão ultramarina, se comparados aos ibéricos. Percebemos dessa forma caminhos econômicos diferenciados entre os países europeus.

Do século XVI ao XVIII, os países europeus caracterizaram-se por não constituir uma doutrina econômica coerente e fixa, mas, sim, um conjunto de medidas variadas adotadas por diversos Estados modernos, que buscaram garantir a riqueza monetária. Estas medidas foram de fundamental importância para a compreensão do estatismo econômico combinado com a centralização do poder no absolutismo monárquico. Perry Anderson, escreve

---

<sup>19</sup> CUNHAL, Álvaro. As lutas de classes em Portugal nos fins da Idade Média. Lisboa: Editorial Estampa, 1980. p. 122.

no livro *Linhagens do Estado Absolutista*, que o mercantilismo era precisamente uma teoria da intervenção coerente do Estado Político no funcionamento da economia, no interesse comum da prosperidade de uma e do poder de outro.<sup>20</sup>

A idéia da riqueza monetária surgiu principalmente a partir do século XVI, com as transformações sociais ocorridas nos países ibéricos em decorrência das grandes navegações empreendidas por esses países, como já destacamos. A movimentação monetária, causada pelo afluxo dos metais preciosos provenientes do continente americano, foi determinante para o pensamento de que a riqueza das nações estava diretamente relacionada ao seu estoque monetário.

Cada Estado europeu procurou, com suas peculiaridades, ajustar-se posteriormente ao mercantilismo, com a finalidade de alcançar grandes estoques monetários. Podemos observar três orientações mercantilistas diferenciadas: a corrente Ibérica, a corrente francesa e a corrente inglesa.

A corrente Ibérica, que nos interessa nesse momento, também pode ser designada de metalismo ou bulionismo (devido à estocagem de lingotes de ouro e prata – *bullion*, em inglês) e foi a primeira das três correntes a surgir. Segundo essa orientação, para aumentar as reservas monetárias tornava-se necessário agir diretamente na movimentação dos metais preciosos, dificultando sua saída e facilitando sua entrada. Conforme disse um historiador português,

os processos práticos para se obter essa finalidade consistiam na pura e simples interdição da exportação da moeda, por vezes punida com pena de morte, ou na aplicação das duas seguintes regras que se completavam: 1º os navios que largassem dos portos nacionais com carga destinada a portos estrangeiros eram obrigados a trazer na torna-viagem uma quantidade de numerário equivalente ao valor atribuído a essa carga; 2º os navios que trouxessem para os portos nacionais

---

<sup>20</sup>ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1985.

mercadorias de origem estrangeira eram obrigados a levar em mercadorias parte do produto da venda de sua carga.<sup>21</sup>

Enquanto os países ibéricos preocuparam-se com a exploração do ouro para adquirir bens de consumo ou bens de luxo, os ingleses e franceses buscaram desenvolver suas manufaturas para produzir e vender em grande escala seus produtos.

A corrente francesa, também chamada mercantilismo manufatureiro ou colbertismo, em alusão ao ministro de Luís XIV, Jean-Baptiste Colbert, teve como finalidade aumentar ao máximo a riqueza do Estado investindo na produção manufatureira, especialmente voltada para os artigos de luxo – móveis, jóias, porcelanas, sedas, rendas, etc. Essa orientação partia da idéia de que os produtos manufatureiros tinham vantagens em relação aos produtos agrícolas, pois não estavam sujeitos a variações climáticas e tinham resultados mais seguros. O mercantilismo manufatureiro obtinha grandes ganhos numéricos com vendas externas. Os produtos produzidos nas manufaturas também alimentavam o consumo interno, não sendo necessária a importação de produtos estrangeiros, que certamente chegariam com preços elevados.

Já a corrente inglesa, buscou recorrer ao comércio e em especial ao grande comércio marítimo. Essa corrente, de raiz judaico-holandesa, buscou o desenvolvimento da marinha mercante, sendo fundamental para as transformações do país em um grande império a partir do século XVII. Com a Revolução Burguesa na Inglaterra, na metade do século em questão, Oliver Cromwell, comandante da República Puritana (1649-1658), lançou, a partir de 1650, os Atos de Navegação. Através desses decretos, os mercadores ingleses passaram a ser protegidos pelo Estado, que suprimia a forte participação da Liga Hanseática no comércio britânico. Essa situação levou a uma guerra entre Holanda e Inglaterra (1652-1654), da qual esta saiu vitoriosa, consolidando sua hegemonia marítima. Christopher Hill, diz no livro *O eleito de*

---

<sup>21</sup>MAGALHÃES, José Calvet - **História do pensamento econômico de Portugal (da Idade Média ao Mercantilismo)**. Coimbra, 1967, p. 146

Deus que, após 1688, o governo passou a assumir que o comércio deve ser o principal interesse da Inglaterra.<sup>22</sup>

Alguns historiadores debateram sobre o desenvolvimento ou não de Portugal durante o final do século XVII e início do século XVIII. Os grupos sociais buscaram definir suas propostas e defesas a partir das prerrogativas de manutenção da tradição, caso da nobreza e do clero, ou das mudanças para uma política econômica e social mais “moderna”.

Porém, o conceito de moderno é muito relativo. Só é moderno e desenvolvido ou atrasado e retrógrado, a partir de uma comparação. O belo só se faz belo pela presença do feio, da mesma forma que o moderno aparece em comparação com o atrasado, o “tradicional”. Sabendo que cada nação tem suas características culturais, políticas, sociais e velocidades de mudanças diferenciadas, torna-se relativo definir o que é ou não moderno.

Para isso, buscamos interpretar as mudanças nas principais nações européias durante os séculos XVII e XVIII para encontrar algumas definições do que é ou não moderno. Assim, pesquisamos, os diversos grupos portugueses, buscando entender suas especificidades, e a história das nações européias, procurando investigar suas peculiaridades.

Em Portugal, os grupos sociais mais distintos recorreram à influência política e econômica para encontrar os melhores meios de manter-se ou chegar ao poder.

### **1.3 PORTUGAL: LUTA ENTRE O TRADICIONAL E O MODERNO**

O surgimento de Portugal como Estado mostra algumas peculiaridades dentro do processo de formação dos Estados Nacionais. Pioneiro nesse sentido, o pequeno reino lusitano não foge da contextualização histórica. Em uma época de embates entre cristãos e muçulmanos no Oriente Médio (Movimento Cruzadista), na Península Ibérica, grande número de

---

<sup>22</sup> HILL, Christopher. **O eleito de Deus – Oliver Cromwell e a Revolução Inglesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. cap. X. p. 227

cavaleiros medievais, vindos de diversas regiões da Europa, passaram a apoiar os reinos católicos ibéricos em troca de benefícios ou concessões. Entre esses nobres destacou-se Henrique de Borgonha (1066-1112). Pertencente à família ducal de Borgonha, sendo filho de Henrique, herdeiro do duque Roberto I com Beatriz ou Sibila de Barcelona, irmão do duque Odo I e Hugo I. Filho mais novo, tinha pouca possibilidade de alcançar fortuna e títulos por herança, aderindo assim à Reconquista da Península Ibérica.

Ajudou o rei Afonso VI (1039-1109) de Leão e Castela a conquistar o Reino da Galícia, valendo-lhe o casamento com uma das filhas do monarca, Teresa de Leão (1080-1130), e o recebimento, a título de dote, do Condado Portucalense. Afonso Henrique (1109-1185), filho de Henrique de Borgonha com Teresa de Leão, no ano de 1139 proclamou a independência do Condado Portucalense, surgindo assim o Reino de Portugal, governado pela dinastia de Borgonha.

Com o passar dos anos, o Reino de Portugal cresceu pouco geograficamente, o que possibilitou mais rapidamente a formação de uma idéia de nação lusitana. A questão da pequenez territorial observada pelos pensadores mercantilistas, como, por exemplo, D. Luis da Cunha, foi essencial para a formação de uma idéia de nacionalidade no início da dinastia de Borgonha. Com o passar dos séculos, obviamente, o reino solidificou boa parte de suas tradições, desenvolvendo uma tendência de expansão territorial que, para Jaime Cortesão, distingue Portugal das demais nações.

Clara ou obscuramente, os portugueses sabiam, de ciência certa e orgânica, que eles formavam uma nação distinta e independente das demais, na medida em que continuassem a sua ação e expansão no mundo ou firmassem a soberania nacional sobre os territórios herdados, nos outros continentes. A metrópole era apenas a matriz de outros povos e outros Estados.

Chegada a hora de crise, os melhores – e não eram poucos – superavam todos os vícios de formação social e mantinham-se fiéis à tradição de hombridade ibérica, e à capacidade

construtiva e velho senso político e diplomático dos portugueses.<sup>23</sup>

A diversa composição social lusitana em certos momentos esquecia as diferenças e as rivalidades para o bem comum do reino. No processo de formação da sociedade, de acordo com Jaime Cortesão, havia prevalecido em Portugal uma fé religiosa fundida com a fé política de nação acima dos interesses de comércio e cálculo da burguesia.

Percebemos assim a importância da religiosidade lusitana como um fator aglutinador da sociedade. A luta contra os mouros unia os cristãos ibéricos contra um inimigo comum. Os reinos de Portugal, Leão, Castela, Navarra e Aragão buscavam defender o monopólio religioso católico dentro dos países Ibéricos. A união entre as casas reais e a Igreja Católica agregou historicamente esses dois grupos, criando uma união duradoura.

A aliança entre o poder real (temporal) e católico (espiritual) durante a Baixa Idade Média, criou dentro de Portugal uma mentalidade que, mesclando com as tradições do povo, se solidificou como uma ideia de nação lusitana. O progresso lusitano, desde a formação do Estado Nacional até meados do século XVIII, baseou-se na atualização das suas tradições. Ou seja, as mudanças sociais, políticas, econômicas, entre outras, que aconteciam fora e dentro do reino, eram constantemente compatibilizadas com as tradições do país.

Dessa forma, podemos perceber que os grupos sociais que dominavam o pensamento, a organização administrativa e econômica do país, buscavam criar moldes de mudanças estruturais compatíveis com os seus próprios interesses. Porém, se o novo não era agradável a essas classes, elas rapidamente buscavam acabar com toda e qualquer forma de influência deste.

Percebem-se nesse ponto os inúmeros pensamentos de diversos grupos dentro de Portugal. A aproximação e o distanciamento entre eles originaram conflitos entre esses grupos sociais. Em alguns momentos, grupos

---

<sup>23</sup> CORTESÃO, Jaime. **Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid**. Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores – Instituto Rio Branco, 1961. p. 90.

que buscavam uma mesma finalidade poderiam entrar em discordância sobre determinados pontos.

Álvaro Cunhal, a esse respeito, destaca que quebrada a unidade das classes que se opunham à ordem feudal, a nascente burguesia comercial do litoral e dos artesãos, agravadas as contradições e os conflitos entre elas, foi fácil à nobreza lançar-se na contra-ofensiva e reduzir até quase anular os êxitos que essa aliança alcançara no século XIV.<sup>24</sup> A aliança entre o poder absoluto do rei, o monopólio religioso católico e a nobreza rural fez com que estes conseguissem durante séculos e séculos manter uma base de poder sustentada pelos próprios interesses do grupo, que em certos momentos pendeu a um lado ou a outro.

Nos finais do século XVII e principalmente no século XVIII, um grupo não muito bem definido de pessoas passou a ter idéias contrárias a essa tríplice aliança (clero, rei e nobres): são os chamados estrangeirados.<sup>25</sup> Longe de ser um grupo unificado em idéias e um mesmo momento histórico, esses homens, quase que de forma isolada, foram responsáveis por trazer novas concepções e idéias que estavam em voga na Europa.

Este o momento inicial e tão digno de estudo, da crise das idéias em Portugal, na história dos tempos modernos. O país compõe-se então de dois elementos antinômicos. Dum lado, os que defendem, a todo o custo, o pensamento e a tradição do governo absoluto, severamente definido e vigiado na pureza da fé pelo Santo Ofício; no ensino pela Companhia de Jesus; nas letras sagradas ou profanas, por um complicado sistema de censura, e para os quais a salvação da grei estava na preservação de toda a influência estrangeira, e, mais que tudo,

---

<sup>24</sup> CUNHAL, Álvaro. *As lutas de classes em Portugal nos fins da Idade Média*. Lisboa: Editorial Estampa, 1980. p. 127.

<sup>25</sup> Estrangeirados, uns pelo sangue, outros pela educação no estrangeiro ou pelos dois motivos, ainda que fossem em maior ou menor grau, e diversa tendência, os maiores diplomatas, que serviram D. João V: D. Luis da Cunha e o Conde de Tarouca, José da Cunha Brochado, os Condes da Ribeira Grande e o das Galveias, Sebastião José de Carvalho e Melo e o Visconde de Vila Nova de Cerveira. Estrangeirados eram, para esgotarmos os grandes nomes da nobreza, o Marquês de Alegrete e os dois Condes de Ericeira, o segundo dos quais mais tarde Marquês de Louriçal. CORTESÃO, Jaime. **Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid**. Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores – Instituto Rio Branco. p. 93.



da França e da Inglaterra. Do outro, os que entendiam, a uma, que era necessário libertar o país da ensimesmada reclusão em que vivia e abri-lo amplamente ao espírito científico moderno, embora alguns, certamente, quisessem medir e talhar demasiadamente a pátria pelo exclusivismo padrão de novas idéias e regimes políticos e sociais, que, vindos da Holanda, da Inglaterra e da França, começavam a invadir a Europa.<sup>26</sup>

A divulgação de novas idéias científicas durante o decorrer dos séculos XVII e XVIII, e das novas visões e análises sociais do mundo principalmente durante o Século das Luzes, fez com que a dicotomia entre os grupos defensores do tradicionalismo e dos defensores do desenvolvimento português aumentasse.

Os estrangeirados buscaram aplicar o espírito racionalista e crítico às instituições e institutos tradicionais portugueses tidos como sagrados, como por exemplo, a Companhia de Jesus e o Santo Ofício. Se opunham ainda, em boa parte, à nobreza rural, ao clero e até a uma parte das demais classes, dominados uns pelo espírito de casta, outros pelo fanatismo, e todos por aquela espécie de nacionalismo feroz e obtuso, que confunde a pátria com um só homem, uma só crença ou um sistema único de os estrangeirados que mais diretamente influenciaram o governo português durante o século das luzes traziam suas idéias dos principais estados europeus.<sup>27</sup>

A estrutura portuguesa de administração e de idéias foi, historicamente, como já visto, influenciada diretamente na aliança entre o poder temporal e o espiritual. A fé católica, no século XVIII, continuava intacta dentro do reino lusitano. A cientificidade encontrava grandes barreiras institucionais para se desenvolver tanto na Espanha quanto em Portugal. Enquanto esses países mantiveram tradições medievais, Inglaterra e França conseguiram desenvolver a cientificidade já no século XVII.

Os estrangeirados, vivendo nos países além Pirineus, conheceram novas teorias científicas, buscando levá-las ao poder monárquico.

---

<sup>26</sup> Ibid., p.96.

<sup>27</sup> Ibid., p.95.

Mesmo não formando um grupo definido, o que em geral buscavam era reformar a cultura portuguesa, em atraso em comparação às outras nações européias.

O que todos eles mais ou menos denunciavam, porque só de fora se podia ver, era o grande atraso de Portugal, em relação à cultura científica européia. O conhecimento da ciência da Natureza, pelo método matemático e experimental, que tão grandes passos dera na Inglaterra, na França, na Holanda, na Itália e na Alemanha, constituía letra morta no país. Aristóteles e os áridos métodos escolásticos continuavam a imperar no ensino, quase exclusivamente entregue aos jesuítas.<sup>28</sup>

O filósofo, teólogo e professor português Luís Antônio Verney (1713-1792) escreveu, na primeira metade do século XVIII, uma das obras mais importantes publicadas pelos estrangeirados. A obra, conhecida como *O verdadeiro método de estudar*, colaborou com a reforma pedagógica em Portugal durante o reinado de D. José I. A obra de Verney é vista historicamente como uma das principais influências para a ação de Marquês de Pombal de extinguir a Companhia de Jesus. A idéia de renovação cultural lusitana era comum a todos os estrangeirados, conseguindo sucesso após o prestígio alcançado pelo livro de Verney.

Renovar a cultura portuguesa, insuflando-lhe o novo espírito racionalista e, mais que tudo, experimental, era programa comum a todos os estrangeirados. E se, na orientação experimentalista, todos concordavam, só alguns estrangeirados, e esses poucos, professavam e levavam o racionalismo às conseqüências na política. A esse número mais reduzido pertenciam declaradamente D. Luis da Cunha e Alexandre de Gusmão. Por isso mesmo e nisso mesmo se entenderam tão bem.<sup>29</sup>

---

<sup>28</sup> Ibid., p.95.

<sup>29</sup> Ibid., p.95.

D. Luis da Cunha é um dos principais estrangeirados responsáveis por transpor o racionalismo para a política. A influência que recebeu nos diversos países em que foi diplomata, coloca-o como um dos grandes atores no processo de busca de uma ação política em Portugal modernista durante a primeira metade do século XVIII. Seus escritos têm uma finalidade de demonstrar a necessidade de desenvolvimento do reino lusitano. Para ele, a grande influência exercida pelas instituições católicas e por uma parte da aristocracia mais tradicionalista, causou um problema recorrente que travou o desenvolvimento do país. Vale ressaltar que, em geral, os estrangeirados, inclusive D. Luis da Cunha eram de famílias aristocráticas.

A sociedade portuguesa era fundamentalmente dominada pela aristocracia, ligada à posse ou usufruto das terras. Os valores culturais e as atitudes mentais dominantes eram características predominantemente da aliança entre a aristocracia rural e o clero católico. O pensamento social lusitano, com suas particularidades, durante os séculos XVII e XVIII aproximava-se muito mais da Baixa Idade Média do que da era Contemporânea. Destaca-se, assim, a importância dos estrangeirados, principalmente durante o passar do século das luzes, no esforço de levar a Portugal novas formas de pensar que estavam em voga em alguns países europeus como França e Inglaterra.

D. Luis da Cunha é um dos estrangeirados mais importantes de Portugal. Diplomata, por mais de quarenta anos no exterior, buscou observar o mundo que o cercava para melhorar o reino lusitano internamente. Acreditava no malefício que instituições como o Santo Ofício traziam a Portugal, principalmente por sua perseguição aos cristãos-novos. Esforçou-se no intuito de fortalecer o poder real, porém na perspectiva do despotismo esclarecido do século XVIII, ou seja, influenciada pelas idéias iluministas de liberdade e modernização, principalmente nas questões culturais e científicas.

## 2. CAPÍTULO II: JUDEUS E CRISTÃOS-NOVOS

### 2.1 NASCIMENTO DE UMA “EUROPA DE PERSEGUIÇÃO”

Com as inseguranças dos tempos de transição da Antiguidade para a época feudal na Europa, após a queda do Império Romano no Ocidente, os homens medievais partiram para a ruralização e para o isolacionismo político. O advento dos feudos e a estruturação estamental da sociedade caracterizaram-se então pela descentralização do poder e pela forte influência do clero católico, que se tornou o grupo responsável pela pacificação espiritual dos homens.

Neste contexto, a cristandade solidificou-se, tornando-se segura de si mesma. A racionalidade da Antiguidade Clássica passou a ser gradativamente substituída pela teologia medieval. Durante séculos, as bases do cristianismo regularam a vida intelectual. A Igreja Cristã tornou-se a maior Instituição feudal do Ocidente europeu, atuando em todos os níveis da vida social. Ela estabeleceu normas, orientou comportamentos e imprimiu valores teológicos aos medievos.

Medidas agressivas foram tomadas, muitas vezes, para que essa Instituição se fortalecesse e se expandisse. Em busca de anular qualquer possibilidade de manchas a cristandade, muitos indivíduos e grupos que pudessem semear problemas ou impurezas, passaram a ser vítimas de perseguição e foram marginalizados ou excluídos da sociedade.

De acordo com um dos mais respeitados especialistas em Idade Média, Jacques Le Goff, as principais vítimas dessas perseguições são primeiramente os hereges, em seguida os judeus, os homossexuais e os leprosos.<sup>30</sup> Ocorre dessa forma, no século XI, o que o pensador Robert I. Moore chama de “o nascimento de uma Europa de perseguição”.

Antes do século XI, as comunidades judaicas viveram em certa paz na Europa, com exceção da Espanha visigoda, onde já existia uma

---

<sup>30</sup> Le GOFF, Jacques. **As raízes medievais da Europa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007. p.120.

legislação antijudaica que, de acordo com o pensador Leon Poliakov<sup>31</sup>, essas leis hispânicas, seriam a origem do anti-semitismo no continente europeu. No restante da Europa Ocidental, havia uma “coexistência pacífica” entre judeus e cristãos. Na estrutura feudal, os judeus eram vistos como servos, podendo então concluir que havia uma espécie de tolerância e até de proteção dos senhores e príncipes cristãos em relação às comunidades judaicas.

Os judeus eram os únicos aos quais os cristãos reconheciam uma religião legítima, mesmo se a palavra não existisse, ao contrário, por exemplo, dos muçulmanos assimilados a pagãos. Os clérigos educados mantinham relações com rabinos para trocar pontos de vista sobre a exegese bíblica. Os judeus tinham a permissão de construir não somente sinagogas, mas também escolas. Uma grande mudança ocorreu com a primeira cruzada.<sup>32</sup>

A tolerância, até então existente com os judeus, passou a ser revista e novos padrões, normas e dogmas foram estabelecidos pela Igreja para ligar o judeu à heresia. Historicamente, pouco a pouco, através de Concílios, a Igreja Católica definiu suas doutrinas e suas verdades. Frente a essa ortodoxia desenvolveram-se “escolhas” – é este o sentido original da palavra “heresia” em grego. Com o passar do tempo, as mudanças históricas foram sempre acompanhadas por mudanças doutrinárias da Igreja. As bases religiosas adaptaram-se, assim, às solicitações sociais. Com a “Europa de perseguição”, o catolicismo procurou dar nomes às heresias para melhor distingui-las e combatê-las.

A Ordem de Cluny, grande instituição que dominava a cristandade, foi a principal responsável pela organização e luta contra os hereges. O grão-abade de Cluny, Pedro o Venerável, (1122-1156) indicou três tratados que se tornaram os manuais da ortodoxia cristã. No fervor das cruzadas, o terceiro tratado voltou-se contra os judeus, condenados como

---

<sup>31</sup> Leon Poliakov citado por Jacques Le Goff, in: Le GOFF, Jacques. **As raízes medievais da Europa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007. p.125.

<sup>32</sup> Ibid., p.126.

deicidas. O pensamento popular absorvido pelo movimento das cruzadas aliado à elite da ortodoxia cristã define, assim, o futuro de perseguição dos judeus.

As cruzadas, além de terem o propósito de conseguir a “libertação” de lugares religiosos tradicionais, como o Santo Sepulcro, na Palestina, também guardavam em si a intenção de mercadores, principalmente italianos, em conseguir a reabertura do Mar Mediterrâneo (dominado pelos muçulmanos) e em obter entrepostos e vantagens comerciais no Oriente. Após a terceira cruzada (1189-1192), conhecida como a Cruzada dos Reis, devido às participações dos três principais soberanos da época, Ricardo Coração de Leão (Inglaterra), Filipe Augusto (França) e Frederico I, o Barba Ruiva (Sacro Império), um acordo com o líder muçulmano Saladino passou a permitir a peregrinação cristã a Jerusalém. A partir da Quarta Cruzada, o principal intuito das expedições passou, então, a ser o comércio entre Oriente e Ocidente.

O progresso da economia, no desenrolar das cruzadas, reativou o comércio na Europa. Durante a Alta Idade Média, o comércio, no Ocidente deste continente, entrou em decadência, comparado ao período anterior. Com o advento das expedições cristãs, houve uma maior circulação de produtos acarretando também um maior trânsito dos responsáveis por esses negócios. Assim, como resultado direto, houve um aumento quantitativo de judeus na Europa. Logo, também, cresceria a repressão da cristandade contra os hereges e os judeus.

No grande fervilhar herético da segunda metade do século XII e início do século XIII, numa época em que o poder religioso se confundia com o poder real, foi criado o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição.

A grande vaga de heresias que grassou no sul da França durante o século XII deu lugar a uma conjuntura em que o poder pontifício e o poder régio se uniram não só para a guerra de cruzada contra os Albigenses como também para a eliminação de vestígios heréticos entre os vencidos. Com esse fim, nos primeiros anos do século XIII, nas regiões mais afetadas pelas heresias, o Papa criou tribunais especiais

encarregados de despistar e punir os hereges. Os seus juízes foram pela maior parte recrutados entre os frades da ordem dominicana, recentemente fundada, e que estava na vanguarda da luta contra as novas heresias. Da função de inquirir (investigar) os crimes heréticos, veio a estes tribunais o nome de Tribunais do Santo Ofício da Inquisição (ou inquirição).<sup>33</sup>

O Papa Inocêncio III (1198-1216) foi um dos grandes organizadores da repressão contra os homens acusados de heresia. Em 1199, ele assimilou a heresia ao crime de lesa-majestade, acarretando ao condenado por heresia a perda dos seus bens. O confisco vinha acompanhado da exclusão das funções públicas e exclusão da herança. Ainda sob o papado de Inocêncio III, o IV Concílio de Latrão condena os judeus a serem marcados pelo uso de um sinal (a *rouelle*, rodela – pedaço circular de tecido vermelho, assim surgiu a posterior estrela amarela).

Nos séculos XII e XIII, a perseguição aos judeus foi motivada e conduzida por dois principais motivos. O primeiro foi o boato, considerado verdadeiro pelos cristãos, que judeus haviam matado um homem cristão para usar o sangue em seus ritos. Esse boato se espalhou pelo continente europeu e, quase sempre, levou a pogroms (atos de violência contra os judeus e os seus ambientes – casas, negócios, sinagogas). O segundo motivo de perseguição teve origem na idéia da “pureza de sangue”. Motivo de perseguição aos judeus, e posteriormente aos cristãos-novos na Espanha (*limpieza del sangre*) e em Portugal, sabemos hoje, pelo avanço das ciências, que essa é uma questão falsa. Já no século XVIII em Portugal, o pensador Alexandre de Gusmão “fazendo as contas, pergunta ironicamente aos membros da Confraria dos Puritanos se todos os 32.530.432 avós em vigésimo grau que tinha cada um dos portugueses de então era de sangue puro ou familiar do Ofício”.<sup>34</sup> O ponto de partida para o início da perseguição aos judeus com o propósito de limpeza de sangue foi baseado na idéia de que essa

---

<sup>33</sup> SARAIVA. Antônio José. **Inquisição e os Cristãos-Novos**. Lisboa: Editorial Estampa, 1994. p.20-21.

<sup>34</sup> *Ibid.*, p. 201.

comunidade profanou hóstias sagradas no momento em que o reforço da Eucaristia instaurava a festa do Corpo de Cristo em 1264.

No século XIV, outro boato serviu como pretexto para continuar a perseguição à comunidade judaica na Europa. Esse boato, na verdade, tornou-se lenda, conhecida como a lenda do envenenamento dos poços. Em 1321, os judeus, juntamente com os leprosos, foram acusados de envenenar os poços, desencadeando novos pogroms.

Ainda neste século, o continente europeu foi assolado por grandes desastres naturais e calamidades, destacando-se principalmente a Peste Negra ou Peste Bubônica. Essa pandemia dizimou, segundo alguns pesquisadores, aproximadamente 75 milhões de pessoas, ou um terço da população européia.

A sociedade cristã rapidamente encontrou os culpados desse grande infortúnio, os judeus. A idéia da necessidade de distanciamento da comunidade hebraica tornou-se cada vez mais solidificada na Europa Cristã como destaca o historiador Jacques Le Goff no livro *As raízes medievais da Europa*.

Dentro desse nascimento de uma Europa da perseguição, a dos judeus foi sem dúvida, a mais duradoura e mais abominável. Hesito falar em racismo, pois me parece que este termo implica a noção de raça e alegações pseudocientíficas. Não era o caso da Idade Média. Mas o ponto de partida da hostilidade dos cristãos com os judeus, de natureza essencialmente religiosa, o antijudaísmo é insuficiente para caracterizar esta atitude. A sociedade cristã da Idade Média começou a construir o anti-semitismo europeu.<sup>35</sup>

Durante a época medieval, o judaísmo foi, gradativamente, sendo isolado através das discriminações. A permissão existente em muitos países de ocupar cargos públicos foi, com o passar do tempo, dando lugar à exclusão desse grupo, restando-lhes apenas funções como mercadores dentro das

---

<sup>35</sup> Le GOFF, Jacques. **As raízes medievais da Europa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007. p.129.



idades que estavam ressurgindo em todo continente. O papel social das comunidades judaicas na Europa transformou-se, dessa forma, progressivamente.

Com a acumulação de capitais provenientes do comércio, os judeus apresentam-se como uma nova classe em boa parte da Europa. A minoria hebraica passou a ter não somente o controle comercial como também o domínio financeiro. Em uma época que a usura era condenada pela Igreja Católica, os judeus tiveram uma liberdade vigiada para fazer seu uso. Constantemente seus empréstimos eram feitos aos cristãos que, mesmo necessitando do capital, viam os hebreus como inferiores socialmente.

## **2.2 DISCRIMINAÇÃO E PERSEGUIÇÃO ÀS COMUNIDADES JUDAICAS**

A intranquilidade em que os judeus costumavam viver dentro da Europa não era uma regra para todo o tempo e em todo lugar. A discriminação e a tolerância dependeram de muitos aspectos sobre os quais não pretendo discorrer. O que nos interessa, nesse instante, é buscar identificar pontos dentro da história de alguns países que se destacaram pela perseguição ou a integração das comunidades judaicas para poder comparar com as características lusitanas.

Muitas vezes, a perseguição e o pogrom resultaram em expulsão em massa de uma comunidade judaica. Foi isso que aconteceu no final do século XIII na Inglaterra e, no início do século XIV, na França. Em 1290, os ingleses expulsaram boa parcela dos judeus de seus territórios. Dezesseis anos depois, em 1306, foi a vez dos franceses realizarem a mesma expulsão. Aos poucos, os hebreus retornaram a esses dois países, o que não significou paz. Em 1394, ocorreu a expulsão definitiva dos judeus da França.

No final do século XV, quase cem anos após a expulsão definitiva da França, foi a vez da Espanha começar um processo de exclusão do povo judaico de suas terras. Durante o domínio muçulmano, os judeus viveram com certa tolerância religiosa. Alheios aos conflitos entre cristãos e islâmicos, os

hebreus realizaram funções indispensáveis à estruturação social, como o comércio, o artesanato e os financiamentos. Nas terras cristãs, os reis recorreram constantemente às suas competências e capacidades. Cresceram como uma classe burguesa hebraica. Porém, as boas relações entre essas duas religiões mudaram rapidamente.

Em 1492, os cristãos dos reinos da Galícia, Leão, Castela, Navarra e Aragão conseguiram unidos derrotar e reconquistar o reino de Granada dos islâmicos. Era o fim da Guerra de Reconquista dos cristãos. Esses reinos iniciaram então uma relativa unificação, surgindo o reino da Espanha. A reconquista de Granada e o casamento de Fernando de Aragão (1452-1516) com Isabel de Castela (1451-1504) estabeleceu o fim das boas relações entre a cristandade e o judaísmo.

O conflito entre os reis católicos e os islâmicos na reconquista provavelmente criou um sentimento cristão mais solidificado. Assim, os hebreus tornaram-se foco da falta de apreço dos católicos hispânicos.

Os reis cristãos mudaram o foco perseguidor das heresias. Estas não eram mais as heresias medievais, mas sim o que a Inquisição medieval tinha até então, em grande parte ignorado, os antigos judeus.

Entre os muitos milhares de antigos judeus, convertidos mais ou menos forçosamente para escapar à morte, à expatriação ou à confiscação dos bens, alguns eram acusados de 'judaizarem', isto é, de praticarem em segredo a religião dos seus antepassados, incorrendo portanto na acusação de apostasiarem o batismo: eram eles os chamados 'marranos'. Apesar de haver durante a Idade Média, em vários países da Europa, muitos judeus convertidos; apesar de serem particularmente numerosos na Itália, durante o século XVI, os judeus e conversos fugidos da Espanha, nem as Inquisições Medievais, nem a Inquisição Romana se ocuparam deles, a não ser esta última, durante um curto período. (...) Por outras palavras, se o problema judaico existiu em quase toda a Europa, em toda a bacia do Mediterrâneo e noutras regiões do

mundo, o problema dos Cristãos-Novos é especificamente ibérico.<sup>36</sup>

Observamos que a relação entre reis e papas sempre foi de proximidade. Essa união possibilitou as expedições das cruzadas e a instauração do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição. A Inquisição, desde sua origem, combinou direitos e jurisdições que constituíram duas esferas distintas: o direito eclesiástico, braço “espiritual” e o direito civil, braço “temporal”. A princípio, o tribunal somente poderia impor penas espirituais como excomunhão e penitências, mas a aliança entre o papado e o poder régio possibilitou que o braço temporal, civil, dividisse e aplicasse também suas punições. Assim, os condenados espirituais passaram também a ser condenados temporais, condenados pelo Estado.

As ligações entre as autoridades reais e o clero durante a Idade Média foram muito flutuantes. A Inquisição historicamente ganhou força onde a aliança entre o poder régio e o poder papal estavam interligados, através do Padroado. Com essa aliança, a Igreja passou a delegar aos monarcas ibéricos a administração e a organização da Igreja Católica em seus domínios. O rei, em contrapartida, buscava construir igrejas e influenciavam na nomeação de padres e bispos, sendo estes depois aprovados pelo Papa. Devido a esses acordos, podemos definir então uma Inquisição portuguesa e espanhola, mas não uma Inquisição inglesa ou francesa.

A estruturação estamental da sociedade feudal transformou-se gradativamente e lentamente em organizações diferenciadas de país para país. As características de cada nação pesaram em épocas de transição, fazendo com que os caminhos fossem distintos. Criou-se para o ensino da História no ensino fundamental e médio a “História Clássica”, ou seja, um caminho, quase retilíneo de movimentos econômicos e sociais para facilitar a interpretação das mudanças históricas, porém, dificilmente ela se encaixa em todas as nações, como podemos observar em passagem do historiador Sezinando Luis Menezes, no seu livro “O padre Antonio Vieira, a Cruz e a Espada”.

---

<sup>36</sup> SARAIVA. Antônio José. **Inquisição e os Cristãos-Novos**. Lisboa: Editorial Estampa, 1994. p.21.

Em Portugal, a luta entre o novo e o antigo assume particular dramaticidade. Os portugueses que haviam produzido a expansão marítima e organizado o comércio mundial mergulham, ainda no final do século XVI, numa decadência que atravessa todo o século seguinte e parece se eternizar. Ali, a história parece propositalmente desmentir aqueles que posteriormente vieram a afirmar que a desestruturação do feudalismo conduziu diretamente ao capitalismo. Em Portugal, o caminho que se inicia com a expropriação do trabalhador individual não conduziu à fábrica.<sup>37</sup>

Se a “História Clássica” não abarca todas as sociedades e seus aspectos particulares, ela serve para nos dar uma visão nas comparações feitas entre as diferenças históricas dos países.

Durante os séculos XVI e XVII, o desenvolvimento artesanal e comercial avançou mais rapidamente na Inglaterra do que na Península Ibérica. A nova classe social, que surgiu do desempenho dessas funções, ganhou corpo e passou a ter influência no campo político inglês. A nobreza feudal, rural, foi gradualmente perdendo espaço para essa nova classe urbana que, instigada pela mudança, buscou romper com boa parte dos laços estamentais, já que não fazia parte da sociedade feudal.

Na Inglaterra, a ligação entre a nobreza, o poder real e o papado foi se esvaecendo com o êxodo rural. As forças urbanas foram, gradativamente, substituindo as forças rurais tradicionais. O enfraquecimento das relações entre os papas e os reis ingleses gerou dois fatores importantes para a história inglesa. Primeiramente, a reforma protestante, com o surgimento da Igreja Anglicana, realizada pelo rei Henrique VIII e, conseqüentemente, a total separação entre o poder régio e o papal com o Ato de Supremacia de 1534.

A história da luta pela permissão de professar uma fé diferente da oficial em cada país possibilitou que as mais diferenciadas religiões não

---

<sup>37</sup> MENEZES, Sezinando Luis. **O padre Antônio Vieira, a cruz e a espada**. Maringá: Eduem, 2000. p.7.

ficassem isoladas em uma determinada função econômica. Isso, porém, não significou que determinada comunidade religiosa não se destacasse em certo setor. Os judeus destacaram-se, por exemplo, pela produção artesanal e pelo pequeno e grande comércio, mas podemos vê-los ainda como excelentes médicos, juristas, funcionários públicos, entre outros.

A minoria judaica foi, com o passar do tempo, se socializando e se estruturando dentro das bases dos países. Na Inglaterra, norte da França e região do Rio Reno, onde aconteceu grande desenvolvimento artesanal e conseqüentemente comercial, a minoria hebraica foi assimilada pela sociedade deixando de ser vista como um grupo de fora. A “eliminação” desse grupo, a princípio aconteceu de forma violenta e repressiva. Houve perseguições e expulsões dos grupos judaicos durante a transição do século XIII ao XIV nestas regiões. Gradativamente, houve o retorno dos judeus e, no caso inglês, por exemplo, eles passaram a ser assimilados pela sociedade.

O caminho dos países da Península Ibérica foi diferente. A união entre o poder real e o poder papal através do Padroado ao invés de entrar em crise, se fortaleceu. Vale lembrar que essa aliança entre os papas e os reis nem sempre foi linear. Por outro lado, a união entre estes poderes dirigentes levou aos ibéricos o fortalecimento da religiosidade católica frente às outras religiões.

Há uma explicação para isso. Com a invasão dos muçulmanos em boa parte da Península, a união de quase sete séculos entre poder temporal (senhores feudais e reis) e espiritual (clero católico) solidificou as bases culturais e intelectuais dos setores sociais estamentais dominantes. O interesse em comum de expulsar os invasores islâmicos através da Guerra de Reconquista aproximou esses poderes. A relação entre papas e reis ibéricos impediu, historicamente, que houvesse uma total ruptura entre eles. A conexão flutuante entre esses dois grupos encaminhou a Reconquista e, posteriormente, a exclusão de outras religiões.

A estrutura estamental medieval ibérica não impediu o crescimento de novos grupos. A luta entre os grupos defensores do tradicionalismo lusitano e dos adeptos a mudanças modernizadoras durou séculos. Em longo prazo, podemos perceber que as forças tradicionais

venceram esses conflitos, solidificando-se no poder até, pelo menos, na época em que D. Luis da Cunha escreveu suas obras. O capitalismo nos países ibéricos desenvolveu-se em velocidade inferior em comparação com a Inglaterra, o norte da França e a região do Reno. A influência da Igreja Católica aliada ao poder real e a nobreza rural dificultou, de certa forma, a realização do desenvolvimento artesanal e comercial da burguesia cristã na Península Ibérica.

O fato de esse processo de eliminação da minoria judaica só se iniciar muito mais tarde na Península Ibérica é provavelmente um indício do atraso econômico e social da população cristã nesta parte da Europa, onde três religiões coexistiam. Aqui, aparentemente, a burguesia cristã nem tinha força para concorrer com a burguesia judaica, nem era capaz de a substituir.<sup>38</sup>

O processo de eliminação da minoria hebraica nos países Ibéricos não foi o de assimilação dessa comunidade. Em Espanha e Portugal, a parceria papa/rei buscou repelir os judeus. Cada país criou seus meios para o mesmo fim.

### **2.3 IMPORTÂNCIA DA COMUNIDADE JUDAICA PORTUGUESA NA RIQUEZA E NAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAVAM**

O poder econômico dos judeus foi certamente considerável em Portugal. A possibilidade de praticar a usura deu aos judeus o monopólio de tal função. A necessidade da circulação monetária para o funcionamento social e estatal teve como principal financiador o capital judaico.

A burguesia judaica desempenhou funções indispensáveis para o funcionamento da sociedade lusitana. O monopólio das operações financeiras

---

<sup>38</sup> SARAIVA. Antônio José. **Inquisição e os Cristãos-Novos**. Lisboa: Editorial Estampa, 1994. p. 22.

possibilitou a esse grupo uma importante participação na vida organizacional do reino. O trabalho com o comércio de dinheiro garantiu aos hebreus a cobrança das rendas do Estado e das grandes casas senhoriais, além da administração das alfândegas do reino. Esse papel de usurários não foi regra entre essa comunidade. “Os judeus ibéricos não são apenas intermediários, mas também produtores”.<sup>39</sup>

No imaginário católico medieval os judeus eram vistos como parasitas, pois a prática de intermediação financeira era entendida como uma atividade parasitária. Saraiva defende que os judeus não eram parasitas, pois, além da sua importância como grupo responsável pelo desenvolvimento do setor financeiro, os judeus ibéricos contribuíram e muito para a regularização da vida dessa região. Ele cita como exemplo a qualidade dos judeus no artesanato, demonstrando que foram eles os pioneiros na impressão de livros em Portugal.

Fato muito significativo não só da importância cultural dos hebreus em Portugal, mas também da qualidade do seu artesanato: o primeiro livro de que se há notícia segura de ter sido impresso em Portugal é o *Pentateuco*, em caracteres hebraicos, numa tipográfica hebraica de Faro em 1487 até 1497, data em que Rodrigo Álvares imprime no Porto os *Evangelhos e Epístolas*, são os judeus os únicos tipógrafos de origem portuguesa, pois até essa data, como se sabe, os livros impressos em Portugal são fabricados por alemães. O exercício da Tipografia é, nesta época, um índice muito significativo do progresso artesanal de um país.

Estes elementos bastam para nos dar uma noção da importância vital dos Judeus como órgão da sociedade portuguesa medieval, assim como da diversidade de funções que exerciam.<sup>40</sup>

---

<sup>39</sup> Ibid., p.28.

<sup>40</sup> Ibid., p.30.

Além da função artesanal, os judeus também ocuparam e tiveram importância social nas funções intelectuais dentro da vida do Estado português. Herdeiros da ciência árabe, que dominava o Mar Mediterrâneo, tiveram papel essencial no desenvolvimento das ciências que possibilitou Portugal ser o pioneiro nas Grandes Navegações. Cultivando a astrologia e a astronomia, criaram as bases fundamentais para a navegação além mar lusitana. Os hebreus eram intelectualizados em ciências naturais e exatas, enquanto os cristãos identificavam-se com as ciências teológicas e literárias.

Porém, não podemos afirmar que os cristãos não eram também intelectuais. Como sabemos, Portugal foi um dos primeiros da Europa a criar um Estado centralizado, dotado de uma burocracia civil estável, a ponto de Raimundo Faoro chamá-lo de estamento burocrático. Além do clero católico, haviam letrados que trabalhavam na burocracia civil, que atuavam como poetas, magistrados, advogados, juristas, historiadores, matemáticos, cartógrafos, escrivães, professores etc. Podemos destacar nomes da alta cultura leiga portuguesa como o jurista João das Regras, o historiador João de Barros, os escritores Gil Vicente, Sá de Miranda e Camões.

Ainda sim, enfatizamos a importância dos judeus para a alta cultura e para a vida civil em certos momentos em Portugal. Isso fez com que os reis protegessem, em determinados períodos, as comunidades hebraicas contra a discriminação dos cristãos. Em 1449, por exemplo, o corregedor de Lisboa mandou açoitar publicamente alguns cristãos que tinham insultado judeus na rua. Porém, a proteção em certos momentos dos reis às pessoas e às comunidades judaicas não altera o essencial da situação dos hebreus na sociedade cristã. Os judeus continuavam a ser vistos como párias à margem da sociedade comum.<sup>41</sup>

Nas Partidas de D. Afonso X, o Sábio, lê-se que a Igreja e os Príncipes permitiam que os Judeus vivessem entre os Cristãos em cativo perpétuo para que se conservasse a lembrança de que eles descendiam da linhagem dos que crucificaram Nosso Senhor Jesus Cristo. É esta uma justificação teológica de uma

---

<sup>41</sup> Ibid., p.31-32.



situação social. Os Judeus não faziam parte do “povo”; não tinham, portanto, nem os direitos nem tão pouco as obrigações do povo. O poderem praticar a usura, por exemplo, não era um privilégio, mas uma exoneração das regras a que está sujeito um membro da comunidade, da mesma forma que o era para as prostitutas poderem convidar um homem na rua, contrariamente ao estatuto normal de mulher. Exerciam uma função social que se considerava inevitável mas degradante no mundo feudal (...) o rei protegia contra o cristão o *seu* judeu. Mas os mesmos príncipes, que protegiam os judeus detentores de dinheiro, encarregavam-nos de funções odiosas, como a de cobrança de impostos e direitos, colocando-os numa posição que tem analogias com a do carrasco.<sup>42</sup>

Observamos assim que, mesmo os judeus sendo importantes para o funcionamento da sociedade portuguesa, eram discriminados pela população e até pelos que, às vezes, os protegiam. Os judeus tinham um poder próprio, que era o poder do dinheiro, do capital, porém, esse poder não era reconhecido na sociedade medieval. O poder imóvel da terra ainda era maior que o poder móvel do capital.

Resta lembrar que o preconceito e a discriminação não eram atributos exclusivos dos cristãos. Havia uma reciprocidade. Cristãos e judeus viviam em mundos separados por não se reconhecerem como iguais. Os cristãos estranhavam o modo de vida e os preceitos judeus, assim como a estes repugnavam o modo de vida e os preceitos cristãos. Divergiam em quase tudo, até na escolha e no modo de preparo dos alimentos.

---

<sup>42</sup> Ibid., p.32.

## 2.4 SURGIMENTO DOS CRISTÃOS-NOVOS NA PENÍNSULA IBÉRICA

Como já vimos, com as Cruzadas a comunidade judaica passou a ser vista como deícida. Um elemento religioso, de cima para baixo, ou seja, a grande instituição que dominava a cristandade, a Ordem de Cluny, lançou a idéia que se espalhou pela população. Vale lembrar que, no surgimento das expedições para libertar a terra santa dos infiéis, a influência católica na vida do homem medieval foi muito grande. O medo do inferno e a busca da salvação pós-morte fizeram com que esse homem buscasse o caminho indicado pelo clero para conseguir sua redenção.

Perseguições e expulsões em massa começaram a surgir em boa parte do continente europeu, porém, somente no final da época medieval, de acordo com o historiador Sezinando Luis Menezes, ocorreu o início da “caça” aos judeus, agora chamados Cristãos-novos na Península Ibérica.<sup>43</sup> Os motivos foram diversos e, dessa forma, não podemos citar uma única ou a principal causa para esse início.

Antes disso, faz-se necessária a explicação do surgimento dos Cristãos-novos, para posteriormente retornarmos aos motivos da perseguição.

Os judeus, durante a Guerra de Reconquista dos cristãos contra os islâmicos, gozaram de certa liberdade e privilégios dentro de territórios católicos. Grupo essencial para as necessidades do cotidiano da Europa ocidental, dificilmente eram os judeus atacados. Casos isolados, porém, foram surgindo e se espalhando. Durante o decorrer do século XV, violências, massacres, leis discriminatórias e conversões em massa ganharam corpo. Em 1449, surgiu na Espanha a primeira lei de “*limpieza del sangre*” proibindo que judeus pudessem ingressar em diversos cargos e profissões.<sup>44</sup>

Na segunda metade do século XV, a antiga comunidade judaica espanhola é dividida em três grandes grupos: mosaicos (judeus convictos), cristãos-novos (judeus que passaram a ser cristãos) e marranos (praticantes do judaísmo e do cristianismo).

---

<sup>43</sup> MENEZES, Sezinando Luis. **O padre Antônio Vieira, a cruz e a espada**. Maringá: Eduem, 2000.

<sup>44</sup> SARAIVA, Antônio José. **Inquisição e os Cristãos-Novos**. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.

Quando os Reis Católicos sobem ao poder encontram uma massa de judeus convertidos ou 'Cristãos-Novos', e outra massa de judeus praticantes. Por motivos óbvios, estes dois grupos digladiavam-se, e entre os mais diligentes perseguidores dos adeptos da lei mosaica contavam-se muitos convertidos. No meio dos dois grupos, havia os que, tendo-se integrado, mais ou menos forçosamente, na comunidade cristã, não sabiam ou não queriam romper os laços que os uniam à comunidade judaica. Praticavam abertamente os ritos cristãos e secretamente os hebraicos (sendo de notar que nesta duplicidade não havia necessariamente hipocrisia). Eram os 'marranos'. Para reprimir esse culto clandestino, que a persistência das comunidades judaicas tornava inevitável, os Reis Católicos obtêm do Papa, em 1478, uma bula instituindo a Inquisição em Castela. Embora constituída por vários tribunais regionais, pode falar-se de uma Inquisição espanhola porque todos eles dependiam de um Inquisidor-Geral, nomeado pelo Rei, e de um conselho geral ou uma 'junta suprema'. Estes tribunais ocupavam-se não dos judeus, cujo culto continuava a ser reconhecido oficialmente, mas dos cristãos suspeitos de judaizarem, e portanto considerados como apóstatas.<sup>45</sup>

A designação de Cristão-novo surgiu para diferenciar os judeus convertidos ao cristianismo e os antigos cristãos. A princípio, somente os realmente convertidos ganharam esse nome. Em 1492, os Reis Católicos ordenaram a expulsão de todos os judeus que não quisessem se converter ao cristianismo. Eles ganharam o prazo de quatro meses para sair. Os que não saíssem, independente do motivo, obrigatoriamente passavam a ser considerados cristãos. A expulsão dos judeus fez com que desaparecesse o grupo mosaico e o grupo marrano, de acordo com o pensador Antônio José Saraiva. Com o fim da liberdade de culto judaico, qualquer pessoa que professasse o judaísmo seria perseguida pela Inquisição. Os Cristãos-novos,

---

<sup>45</sup> Ibid., p.22-23.

judeus que não quiseram ou não conseguiram deixar o reino espanhol, passaram a ser constantemente considerados apóstatas.

Grande parcela de judeus que fugiu da Espanha atravessou a fronteira com Portugal. Para entrar no reino lusitano, foram obrigados a pagar um tributo, sendo que mecânicos importantes para a manufatura (armeiros, ferreiros, latoeiros e malheiros) tinham uma redução pela metade na tributação. Estima-se, de acordo com o matemático Abraão Zacuto (ele próprio refugiado em Portugal), que cerca de cento e vinte mil judeus entraram em Portugal após a expulsão da Espanha.<sup>46</sup>

Porém, a permissão de entrada da comunidade hebraica fugitiva da Espanha em Portugal teve curto espaço de tempo. O novo rei português D. Manuel, para casar-se com a filha dos Reis Católicos, comprometeu-se a expulsar todos os judeus que viviam no reino lusitano.

Assim, no dia 5 de dezembro de 1496, D. Manuel ordenou que todos os judeus saíssem de Portugal no prazo de dez meses (destaca-se que Espanha deu a permissão de somente quatro meses, mesmo sendo seu território muito mais extenso). Os judeus que não conseguissem ou não quisessem sair do reino no tempo previsto tornavam-se imediatamente cristãos. Assim, acabaram em Espanha e Portugal os judeus e nasceram os Cristãos-novos.

Após essa digressão sobre o surgimento dos Cristãos-novos nos países Ibéricos, retornaremos a abordagem dos três principais motivos para o início da “caça” aos ainda judeus. Destacamos os motivos social, religioso e econômico.

Para a historiadora Anita Novinsky, a perseguição à comunidade judaica teria nascido do conflito entre burgueses, sendo assim um fenômeno da cidade. Para ela, a burguesia cristã-velha perseguiu a cristã-nova, inaugurando, dentro das corporações de ofício, os estatutos de pureza de sangue. Assim, para tal pensadora, primeiramente havia um problema social e não religioso entre eles. Sezinando Luiz Menezes, faz uma crítica a essa tese de Novinsky em seu livro *O padre Antonio Vieira, a cruz e a espada*, destacando que:

---

<sup>46</sup> Ibid., p.33.

O surgimento dos estatutos de pureza de sangue no interior das corporações de ofício não é uma questão religiosa. No entanto, tais estatutos não são denotativos de uma luta entre a burguesia Cristã-velha, e uma outra, Cristã-nova. A corporação de ofício é uma instituição feudal. Seus participantes somente são “burgueses” no sentido mais restrito do termo. O combate aos Cristãos-novos não é resultado de uma luta entre burgueses Cristãos-velhos e Cristãos-novos, não é uma luta interna à burguesia, não ocorre no interior de uma mesma classe. É um fenômeno com características muito mais complexas e abrangentes. Afinal, como poderia um conflito entre segmentos de uma mesma classe social, e, diga-se de passagem, ainda incipiente, contar com o apoio popular que marcou a perseguição aos Cristãos-novos na Península Ibérica? Ao mesmo tempo, como explicar a dimensão que adquiriu?

A perseguição aos Cristãos-novos, que adquire impulso com o estabelecimento do Tribunal da Inquisição em Portugal na primeira metade do século XVI, é provocada de certa forma pela ascensão burguesa, mas se trata, de fato, de um fenômeno antiburguês. Não é um fenômeno da cidade, mas um fenômeno contra a cidade.<sup>47</sup>

A importância da religiosidade também deve ser destacada. Pode não ter sido o primeiro ou principal motivo para a perseguição, porém, a sustentação dada pela população ibérica à Inquisição e aos autos de fé é muito importante. A propaganda antijudaica e a discriminação foram importantes para o desenvolvimento do anti-semitismo em Portugal. Como já vimos, com as expedições cruzadas os judeus passaram a ser vistos como deicidas.

---

<sup>47</sup> MENEZES, Sezinando Luis. **O padre Antônio Vieira, a cruz e a espada**. Maringá: Eduem, 2000. p.59-60.

O perigo da heresia é a grande preocupação! (...) para quase todos os defensores dos estilos inquisitoriais, o judeu não é visto sob o ângulo da riqueza ou da pobreza, da vantagem ou da desvantagem econômica de seu regresso. Ele é, simplesmente ou acima de tudo o herege, cujo contato perigoso cumpre evitar.<sup>48</sup>

Outro ponto importante para entender os motivos das perseguições aos judeus e, posteriormente, aos Cristãos-novos é a questão econômica. Como já vimos, o caminho clássico da transição do feudalismo para o capitalismo não ocorreu em Portugal no mesmo momento histórico que em outras nações européias. A estrutura estamental feudal, fortalecida, buscou e alcançou meios para enfrentar as novas forças modernizadoras.

Antonio José Saraiva mostra que o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição foi usado como uma instituição contra a ascensão social da burguesia. Anita Novinsky diz que em Portugal, nos séculos XVI e XVII, Cristão-novo era sinônimo de homem de negócio, assim, no consciente lusitano, todos os Cristãos-novos eram mercadores. No mesmo sentido, António Borges Coelho fala que o nome Cristão-novo identificava-se com o grupo detentor de capital mercantil. Completando essa idéia, ele defende que o poder econômico que esses mercadores detinham constituía uma ameaça à “classe senhorial, onde o alto clero era dominante”, que buscava se defender com a Inquisição.

A ascensão econômica da burguesia trouxe consigo idéias contrárias à estruturação feudal. Por esse motivo, a perseguição aos mercadores não se limitou unicamente ao campo econômico. A mudança do pensamento social conduziria a uma mudança estrutural, que, obviamente, não era o desejo das classes conservadoras contrárias às reformas modernizadoras.

---

<sup>48</sup> CIDADE, Hernani. “Introdução”. In: VIEIRA, Antonio. **Obras Escolhidas**, v.4, p. 27-29. apud MENEZES, Sezinando Luis. **O padre Antônio Vieira, a cruz e a espada**. Maringá: Eduem, 2000. p. 64-65.

A fé defendida pelo tribunal da Inquisição é a fé da antiga sociedade. Embora os motivos da Inquisição não sejam de ordem direta e estritamente sócio-econômica, ela se contrapõe ao surgimento de uma sociedade distinta daquela que sua fé expressa. Por outro lado, é justamente por não estarem comprometidos com uma nova sociedade e, portanto, vinculados à antiga, que os segmentos sociais que defendem a Inquisição não podem ver a questão dos Cristãos-novos sob o ângulo da riqueza ou da pobreza.<sup>49</sup>

Antes dos judeus serem expulsos de Portugal, as leis lusitanas garantiram o culto judaico em suas sinagogas. Vivendo nos *ghettos*, eram governados pelos seus magistrados próprios que, ligados ao poder real, eram uma espécie de ministros para os negócios hebraicos. A legalização e o certo “respeito e tolerância” permitia que judeus pudessem realizar seus comércios isentos das leis católicas. Como exemplo, vemos que os judeus não necessitavam respeitar a lei que proibia os juros. Detentores de capitais móveis, eles puderam continuar com seus negócios de forma livre. Com a perseguição e a expulsão dos judeus, esses capitais móveis esvaeceram-se de Portugal, já que somente pessoas não cristãs tinham a permissão legal de praticar a usura.

## 2.5 DEFESA DA TOLERÂNCIA RELIGIOSA

D. Luis da Cunha teve uma relação complexa com as questões religiosas. O tema religioso em vários âmbitos e campos sempre assumiu um papel central no seu pensamento. Desde a juventude, rumores de “impureza de sangue” da parte paterna do diplomata deixaram-no receoso em certos aspectos. Abílio Dinis Silva destaca nas *Instruções Políticas* um possível pensamento do diplomata em relação ao receio da perseguição inquisitorial,

---

<sup>49</sup> MENEZES, Sezinando Luis. **O padre Antônio Vieira, a cruz e a espada**. Maringá: Eduem, 2000. p.65.

dizendo que sabendo do rumor, D. Luis da Cunha tinha-o em seu foro íntimo, o que talvez justifique o fato de nunca ter desejado voltar a Portugal.<sup>50</sup>

Talvez não seja esse o principal ponto da ausência do diplomata da pátria mãe por tanto tempo, porém, não há como negar, as práticas e os estilos inquisitoriais portugueses exerciam influência no pensamento de D. Luis da Cunha, que tinha uma crítica exacerbada em relação à nação portuguesa, pois, se apoiava em critérios de exclusão social na sua forma de organização. Sobre tal assunto, o diplomata diz:

Não acabarei esta primeira parte do remédio que aponte, sem detestar o malicioso gosto que têm os portugueses de se difamarem uns aos outros, servindo-se de uma disparatada e malévola cantiga, ou outra pior tradição, de que se não sabe a origem, para que se não tenha por pura a extração de certas e ilustres famílias do nosso reino<sup>51</sup>.

E completa, demonstrando sua visão de que era necessário retirar da Inquisição o poder de atestar ou de impugnar a pureza de sangue.

Lembra-me que o excelentíssimo cardeal de Lencastre, inquisidor geral e grande genealógico, deplorando com meu pai, que também o era, esta abominável malevolência, e que discorrendo sobre o modo de a reparar, conviveram em que se deveriam fazer uns livros de famílias, nos quais ficassem convencidas semelhantes falsidades, e purificadas as tais famílias, para que postos na Torre do Tombo, de que meu pai foi reformador, deles se tirassem as certidões; a que por decreto de Sua Majestade somente se lhes daria crédito sem que os inquisidores pudessem negar as cartas de familiar a quem lhas presentasse; abolindo assim aquele seu detestável

---

<sup>50</sup> SILVA, Abílio Diniz. **Instruções Políticas**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001. p. 29.

<sup>51</sup> CUNHA, D. Luis. - **Instruções Inéditas de D. Luis da Cunha a Marco António de Azevedo Coutinho**. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1929. p. 93-94.



princípio de que “*seu quicumque levis rumor*” bastaria para se negarem.<sup>52</sup>

Convivendo desde a juventude com os rumores de “impureza de sangue”, D. Luis da Cunha percebeu rapidamente o preconceito de alguns setores da sociedade portuguesa. De forma direta, tornou-se na vida adulta um grande defensor da liberdade e da tolerância religiosa. Em 1696, ano em que foi nomeado enviado extraordinário à corte de Londres, encontrou uma Inglaterra dominada por um período de perseguição aos católicos e à Igreja Católica, que muito o impressionou e que ele verberou em largas passagens dos seus ofícios para a corte.<sup>53</sup>

O diplomata, representante de um monarca católico, fez uso das prerrogativas do estatuto diplomático dos embaixadores e criou uma capela em sua casa onde se celebrava publicamente o culto católico. A intolerância da população inglesa chegou ao ponto de apedrejar a sua residência quando se celebrava uma missa na capela. A lei proibia aos súditos ingleses o sacerdócio católico, mas D. Luis da Cunha entendia que podiam exercê-lo nas capelas dos diplomatas estrangeiros, por força das prerrogativas do Direito das Gentes.<sup>54</sup>

Favorável à liberdade de culto incitou outros embaixadores católicos na capital inglesa a não cederem à pressão da rainha nem da população anglicana e manterem-se inflexíveis na abertura de suas capelas ao culto público. Essa atitude notabilizou D. Luis da Cunha entre seus pares.

Desrespeitando as leis inglesas, que ele considerava iníquas, recolheu na sua residência um bispo católico, já muito idoso, que fugia à perseguição dos protestantes. Fê-lo por sua conta, sem autorização do monarca português. Mas teve a sorte de sua ação ter chegado ao conhecimento da Santa Sé, através de um concurso de circunstâncias que ele tão bem descreveu em ofício para a corte, o qual nos permite avaliar o prestígio internacional que adquirira, graças à sua coragem e firmeza de

---

<sup>52</sup> Ibid., p. 93-94

<sup>53</sup> SILVA, Abílio Diniz. **Instruções Políticas**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001. p.121.

<sup>54</sup> Ibid., p.121.

caráter. E, por essa razão, foi diretamente agraciado pelo Papa Clemente XI, com a mercê do arcediagado de Évora.<sup>55</sup>

Deste fato, podemos comprovar desde cedo na personalidade do ainda jovem diplomata o seu compromisso com a liberdade e a tolerância religiosa, independente de ser ou não católico. Se neste momento D. Luis da Cunha defendeu um católico, posteriormente, em seus textos, defendeu com o mesmo vigor a liberdade de culto aos judeus, frente à intolerância do catolicismo português.

Católico convicto e praticante tinha uma particular admiração por aquilo que ele chamava a 'igreja primitiva', a dos primeiros tempos do cristianismo, a da simplicidade do culto, e do fervor dos religiosos devotados exclusivamente ao serviço de Deus.<sup>56</sup>

Fez críticas diretas à estrutura burocrática institucional da Igreja e a boa parte das ordens religiosas. A base desta última crítica estava fundamentada na idéia de que muitos homens e mulheres entravam em conventos e comem e não propagam.<sup>57</sup> Defensor das idéias mercantilistas D. Luis da Cunha dizia que o povo era o sangue da nação. Assim, buscou constantemente, em seus textos e cartas, defender a idéia de aumentar a população do reino. Esse pensamento era sustentado pela idéia de "cultura de terras", que significa, simplesmente, acabar com as terras incultas de Portugal.

Se, por um lado, as ordens religiosas serviam para a cultura de terras<sup>58</sup>, por outro lado, eram prejudiciais ao Estado pois causavam a médio prazo o despovoamento do reino, pois homens e mulheres em conventos não procriavam. Sobre a idéia de povoar o reino lusitano, o diplomata escreveu ao príncipe D. José as seguintes palavras:

---

<sup>55</sup> Ibid., p.122.

<sup>56</sup> Ibid., p.122.

<sup>57</sup> CUNHA, D. Luis - **Testamento Político**. São Paulo, Ed. Alfa-Omega, 1976. p. 71.

<sup>58</sup> "a salvação dos povos consiste na cultura de terras; e para prova do referido é necessário saber que os nossos reis foram tão liberais nas doações que fizeram aos frades, principalmente bernardos e bentos, porque supunham que as terras que lhes davam eram matos incapazes de produzir algum fruto; mas eles as cultivaram de maneira que hoje são fertilíssimas e fazem a grande riqueza de seus conventos". Ibid., p. 63.

Digo aqui dos conventos de freiras, onde se acham infinitas mulheres, ou porque seus pais obrigam a entrar neles, ou por gozarem da liberdade que não tinham em suas casas. Que V. A. se faça dar uma lista de todos os frades e freiras, que há no reino, e verá que se metade deles e delas se casassem, seja ou não com desigualdade, o que importa pouco ao Estado, não haveria dúvida em que cresceria o número dos sujeitos, e Portugal seria pelo tempo adiante mais povoado; e a este fim seria de opinião que ficasse livre de pagar algum imposto todo o lavrador que tivesse três filhos, porque esta isenção os convidaria a não ficarem solteiros.<sup>59</sup>

D. Luis da Cunha ainda disse que boa parte das freiras eram prejudiciais ao Estado, pois seus pais usavam os conventos como válvula de escape de casamento. Como não tinham dinheiro para pagar o dote do casamento, os conventos mostravam-se como saída desse problema. A conclusão que ele chega é que, se um terço das freiras e frades não tivesse este destino, poderiam se casar e em duas gerações povoar outro Portugal e outras tantas colônias. Em um relatório de 1664, Colbert também aconselhou o rei francês Luís XIV a reduzir o número de frades e freiras na França. Isso mostra de certa forma, como os pensadores em finais do século XVII e início do século XVIII viam a questão da excessiva população que caía no ócio devido à religiosidade.

Toda esta fradaria divido em duas classes: uma herdada e outra que não herda; uma que vive do que tem, e lhe sobra; e outra que não tem, e tudo possui; mas ambas no meu suposto (que é a propagação dos vassallos) prejudiciais a República; e quanto a primeira classe, de que pode servir ao Estado tantos Bentos gordos, tantos Bernardos ignorantes, tantos Cruzios soberbos e tantos Brunos mudos que estão nas suas abadias comendo e bebendo, se não de perturbar a sociedade pública, com suas parcialidades e de mandar a Roma grossas somas

---

<sup>59</sup> Ibid., p. 72.

de dinheiro que tiram dos seus parentes para conseguirem o que pretendem que é de mandar os outros?.<sup>60</sup>

O entendimento que D. Luis da Cunha tinha dos jesuítas era bem diferente daquele que tinha das outras ordens religiosas. Em comparação, defendia a Companhia de Jesus, pois observava que esta ao menos não era ociosa. Muito pelo contrário, era uma ordem que diariamente preocupava-se com a produção e a fertilidade de suas terras. Nas Instruções inéditas a Marco Antonio de Azevedo Coutinho, D. Luis da Cunha chamou os jesuítas de anfíbios da religião.<sup>61</sup>

Toda outra ordem ou sociedade se introduziu em Portugal e subsiste nas mais partes do Mundo Católico Romano que é a dos jesuítas anfíbios da Religião, porque não são frades nem o deixam de ser. Esta pois furtou as mais a benção de se saber enriquecer. Mas estes bons padres não estão pelo menos ociosos, como os mais de que tenho falado; antes os seus institutos os obrigam a freqüentar os púlpitos, e a assistir nos confessionários, a doutrinar os povos, a ensinar as artes, e a sacrificar as vidas pela propagação da fé; de sorte que a favor de tanta utilidade temporal e espiritual, se pode sofrer a ambição, a que todavia se lhes devia prescrever algum limite, como a todas as ordens, a quem chamei herdadas ou que herdaram, porque sendo inalienáveis os bens que nelas entra ou por necessidade dos que lhes vendem ou pela mal entendida devoção que eles inspiram a quem lhes deixa, não tem vassallos de El Rey em que empreguem os cabedais que juntam para sustentarem sua casa.<sup>62</sup>

---

<sup>60</sup> Ibid., p. 45.

<sup>61</sup> “Anfíbios, no sentido desta palavra no século XVII, de ambíguos, ou com dupla natureza.” – SILVA, Abílio Diniz. **Instruções Políticas**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001. p.124.

<sup>62</sup> CUNHA, D. Luis. - **Instruções Inéditas de D. Luis da Cunha a Marco António de Azevedo Coutinho**. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1929. p. 48

Crítico da cultura do ócio de algumas ordens religiosas e da estrutura burocrática da Igreja, D. Luis da Cunha examinou de forma rigorosa a principal instituição religiosa católica, o Tribunal do Santo Ofício.

### **3. CAPÍTULO III:**

#### **D. LUIS DA CUNHA E AS QUESTÕES RELIGIOSAS**

##### **3.1 SANTA INQUISIÇÃO E OS CRISTÃOS-NOVOS**

D. Luis da Cunha, em seus escritos, buscou demonstrar ao príncipe D. José os problemas existentes em Portugal, encaminhando idéias de ações políticas para suas soluções. Chamou de “sangrias” os pontos primordiais que diminuían o reino lusitano em comparação ao hispânico. Em primeiro lugar, observou a desfavorável localização geográfica da nação portuguesa, pois ela estava cercada pelos espanhóis e pelo Atlântico. O segundo ponto era a pequenez do território português diante de sua vizinha. O terceiro era a escassez de sua população, importante para os pensadores mercantilistas, pois acreditam que “o povo é o sangue do Estado”. O quarto ponto era a superior força marítima e terrestre espanhola; e, para finalizar, o quinto ponto estava relacionado à riqueza interior e exterior dos espanhóis em relação aos portugueses.

D. Luís da Cunha observou quais foram as causas para o despovoamento e a necessidade de aumentar a população de Portugal. Considerando a questão populacional muito importante, dizia que “[...] os muitos homens são as verdadeiras minas de um Estado, porque sempre produzem e nunca se esgotam; a maior riqueza de um Estado consiste em ter muitos braços que trabalhem na paz e o defenderão na guerra; e [...] a riqueza de um Estado consiste no grande número dos povos...”.<sup>63</sup> O diplomata examinou as causas que contribuíram para o despovoamento da nação.

A primeira sangria, que considerava a mais importante, era a abundância de homens e mulheres nos conventos. A segunda era decorrente da emigração portuguesa para as Índias. A terceira estava relacionada, segundo D. Luís da Cunha, aos fatores que originaram o desequilíbrio comercial português. A quarta e última, considerada a mais perigosa para o

---

<sup>63</sup>ibid., p.196

corpo estatal, era a ação da Santa Inquisição, que provocava a emigração dos cristão-novos.

Sobre este quarto ponto, D. Luís da Cunha observou que, sendo o sangrador, o Tribunal do Santo Ofício causava um grande problema ao Estado, pois este normalmente não ousava colocar as ataduras para acabar com a sangria.

Em certos momentos históricos houve uma queda de braço entre o poder temporal do Estado e o espiritual da Igreja. Somente em meados do século XVII quando houve a Restauração Portuguesa, o rei virou-se contra a Inquisição a favor dos cristãos-novos.

Desta situação resulta que o Rei e uma parte do grupo governante encaram pela primeira vez a Inquisição como um obstáculo ao interesse do Estado e até como um inimigo virtual da independência do novo reino. Pela primeira vez se põe, de forma clara ou cada vez mais clara, a necessidade de escolher entre os 'homens de negócios' e a Inquisição.<sup>64</sup>

Durante boa parte da segunda metade do século XVII, houve avanços e retrocessos nas relações entre o poder temporal e o espiritual. O Papa Clemente X, atendendo às queixas dos cristãos-novos, proibiu em Portugal a Inquisição, em 1673. O posicionamento da monarquia lusitana favorável aos "homens de nação" encontrou forte resistência na sociedade. "A inquisição, parte considerável das cortes e da nobreza, o clero, e sobretudo, o 'povo' pressionam pelo fim da suspensão e, por fim, os inquisidores se recusam a obedecer a ordem papal."<sup>65</sup>

Viu-se assim o Regente, repentinamente, em conflito com o núncio de um lado, e, de outro com a cúria Romana devido a pressão do conselho geral do Santo Ofício, de todas as Inquisições do Reino, de muitos prelados e de

---

<sup>64</sup> SARAIVA. Antônio José. **Inquisição e os Cristãos-Novos**. Lisboa: Editorial Estampa, 1994. p. 185.

<sup>65</sup> MENEZES, Sezinando Luis. **O padre Antônio Vieira, a cruz e a espada**. Maringá: Eduem, 2000. p.88.

uma parte apreciável das cortes, enquanto a massa popular, extremamente exaltada, ameaçava com fogo e ferro aos ministros e a todos os judeus, soando em todas as praças públicas o brado de: “Viva o Rei Afonso”! Morte a todos os judeus e traidores.<sup>66</sup>

Pressionada, a Coroa portuguesa retirou o apoio dado aos cristãos-novos e restaurou o funcionamento do Tribunal do Santo Ofício em agosto de 1681. A Inquisição voltou a ter força nas decisões políticas e econômicas portuguesas, influenciando a organização e estruturação do país no século posterior.

D. Luis da Cunha iniciou sua carreira diplomática neste contexto histórico. Desde o início, lançou-se numa impiedosa crítica ao Tribunal do Santo Ofício e dos seus métodos inquisitoriais, os chamados “estilos”.

Advertindo que não falo como teólogo, nem como jurisconsulto (porque nunca me acomodei com as distinções dos primeiros, nem com as interpretações dos segundos, porque umas embaraçam as consciências, e as outras embrulham as cousas, e todas escurecem a verdade, que não é mais que uma simples), mas em puro Ministro de Estado, que depois de haver assistido tantos anos em Inglaterra, Holanda e França, observei o mal que a todos os respeitos fazia a Portugal o procedimento da Inquisição contra os judeus.<sup>67</sup>

Neste ponto, destaca-se já uma crítica feita pelo diplomata que é a visão que os países europeus faziam de Portugal, devido ao estilo inquisitorial ali aplicado. Assim, começa a demonstrar, a seu ver, todos os males que a Inquisição causava no reino lusitano.

Além da danificada reputação no exterior, o diplomata ainda salientou a nociva atuação da Santa Inquisição em Portugal, o “estilo”, a

---

<sup>66</sup> KAYSERLING, Meyer *apud* MENEZES, Sezinando Luis. **O padre Antônio Vieira, a cruz e a espada**. Maringá: Eduem, 2000, p. 88.

<sup>67</sup> CUNHA, D. Luis - **Instruções Inéditas de D. Luis da Cunha a Marco António de Azevedo Coutinho**. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1929. p.76-77.



multiplicação dos judeus, chamado por D. Luis da Cunha como “fábrica de judeus”, o despovoamento e a destruição do comércio e da nascente manufatura.

### 3.2 PODER NOCIVO DO SANTO OFÍCIO AO ESTADO

Desde o início, a comunicação nos tribunais de fé foi vertical nos países ibéricos. O caso português mostra-nos uma tradição administrativa centralizada. Naturalmente, os tribunais lusitanos beneficiaram-se da experiência espanhola, cinquenta anos mais antiga, mas a regulamentação, tal como a prática, apresentou traços originais, não se verificando uma sincronia entre as medidas tomadas pela Inquisição espanhola e as elaboradas pela Inquisição portuguesa.

A Inquisição estabeleceu-se no mundo ibérico como uma organização relativamente autônoma, hierarquizada e arbitrária, cujos fluxos de comunicação nos revelam toda a complexidade do sistema.

O “estilo” da Inquisição portuguesa foi caracterizado e criticado por D. Luis da Cunha principalmente por dois aspectos jurídicos. O segredo do processo e as testemunhas singulares. O primeiro aspecto é aquele que distingue claramente o processo inquisitorial das práticas processuais da época. Os acusados de heresia não podiam conhecer os nomes de seus denunciadores ou das testemunhas de acusação. Também não era permitido conhecer sequer as circunstâncias do tempo e lugar dos crimes imputados. O efeito desse sistema e sua suposta “rentabilidade” no âmbito de novas denúncias extorquidas foram regularmente denunciadas pelos cristãos novos ao papa e aos reis lusitanos.<sup>68</sup>

Sobre o segundo aspecto jurídico, as testemunhas singulares, o diplomata disse que “basta dizer sucintamente que a ignorância em que estão os acusados dos nomes dos que os acusaram, e que deverão constatar para

---

<sup>68</sup> O Papa Clemente X após uma petição dos cristãos-novos, procedeu uma investigação no tribunal português, suspendendo-o entre 1773-1781.

escaparem do fogo, e a prova que fazem as testemunhas singulares para a veemente presunção de que o réu tinha uma leve tintura de sangue hebreu.”<sup>69</sup> Assim, D. Luis da Cunha criticou o estilo inquisitorial português que esconde o nome dos acusadores, podendo, desta forma, qualquer pessoa acusar outra com quem se desentenda ou rivalize. O diplomata completou a crítica a esse ponto dizendo que as testemunhas singulares criavam judeus parafraseando Fr. Domingos de S. Tomaz, da ordem dos Pregadores e deputado da Inquisição:

Que assim como na calceteria havia casa em que se fabricava moeda, assim havia outra no Rossio, onde se faziam judeus ou cristãos-novos, porque sabia como eram processados os que tiveram a desgraça de serem presos, e que em lugar de se extinguirem, se multiplicava, e ninguém melhor do que ele podia falar da matéria.<sup>70</sup>

Neste momento, já era destacado o segundo ponto prejudicial que o Santo Ofício criava ao Estado: a multiplicação de judeus ou fábrica de judeus. Para o experiente diplomata, o “estilo” de testemunhas singulares e de segredo do processo, possibilitava qualquer um a acusar outros sem a mínima base de veracidade. Uma simples briga, ou conflito, poderia gerar uma acusação de heresia. Os acusadores podiam ficar escondidos nas sombras e usavam desse artifício para acusar inocentes. Além disso, os delatores levavam parte da riqueza dos judeus, o que para Padre Vieira é um estímulo a delação. D. Luis da Cunha ainda faz acusação às irmandades e confrarias, que costumavam infamar de Cristãos-novos os componentes das famílias que “não tinham o sangue judeu”.<sup>71</sup>

É importante destacar que, quando um réu era acusado e condenado, os seus bens eram confiscados. Pensadores como Francisco Bethencourt, defendem a idéia de que a multiplicação dos judeus sustentava

---

<sup>69</sup> CUNHA, D. Luis - **Testamento Político**. São Paulo, Ed. Alfa-Omega, 1976. p. 76.

<sup>70</sup> Ibid., p. 76.

<sup>71</sup> Como já foi observado, o diplomata D. Luis da Cunha e sua família sofreram durante a vida com rumores sobre a impureza de sangue.

ou complementava as rendas do Tribunal da Santa Inquisição. Para ele, “a imagem da ação arbitrária é complementada pela imagem da ação interessada.”

Com efeito, as penas para o crime de heresia compreendiam não apenas a excomunhão e a entrega do condenado ao braço secular para a sua execução, mas também o confisco de todos os seus bens. Esse último aspecto é aquele a que as petições dos cristãos-novos mais freqüentemente fazem alusão, pois significa a ruína de toda a família, sem falar na inabilitação dos descendentes do condenado para o exercício de diversos cargos e profissões [...] Decorria naturalmente a suspeita, levantada pelos cristãos-novos, de que a ação dos inquisidores não era desinteressada do ponto de vista material, dado o volume de riqueza de numerosos perseguidos.<sup>72</sup>

O decorrente medo dos Cristãos-novos de serem acusados de heréticos e julgados pelo Tribunal do Santo Ofício com a grande possibilidade de condenação podendo perder todos os bens adquiridos, fez com que esse grupo buscasse sair do reino lusitano.

Os dois últimos aspectos nocivos que a Inquisição trazia ao Estado português, o despovoamento e a destruição do comércio e da nascente manufatura, necessitam ser explicados em conjunto, devido à extrema ligação entre os tópicos. Ao passo que D. Luis da Cunha chamou de sangrias do Estado, além de ter salientado a emigração para as Índias e a entrada de homens e mulheres em conventos (já destacado), o diplomata pôs em destaque tanto nas Instruções a Marco António de Azevedo Coutinho quanto no Testamento Político, o problema da perseguição do Tribunal do Santo Ofício aos Cristãos-novos.

Para D. Luis da Cunha, a origem do desequilíbrio comercial português (na concepção do diplomata mercantilista, isto significaria a destruição do comércio e da nascente manufatura), teve três pontos

---

<sup>72</sup> BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – séculos XV-XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 340.

primordiais. O primeiro ponto foi a perseguição religiosa do Santo Ofício aos judeus e Cristãos-novos, que, fugindo da Santa Inquisição, levavam para fora do reino lusitano os seus cabedais. Um século antes de D. Luis da Cunha, o Padre Antônio Vieira já lutava para demonstrar aos reis lusitanos esse problema que o Santo Ofício trazia ao Estado.

Finalmente, senhor, os homens de nação, a quem o castigo ou o medo lançou de Portugal, levaram-nos consigo o dinheiro, o comércio e parte de nossas conquistas, conquistando não somente o nome e a opinião dos judeus, que temos os portugueses em todas as partes do mundo, por sermos singulares em detestar de nós (sendo nossos) uns homens que todas as outras nações admitem, sendo alheios e estranhos.<sup>73</sup>

O segundo foi o despovoamento de Portugal. Sobre esse assunto, o diplomata mostrou que as famílias judaicas portuguesas que foram expulsas de Portugal levaram consideráveis riquezas para o estrangeiro. Sabemos, por exemplo, que estes entraram com grandes somas de dinheiro para as companhias de comércio holandesas. Em 1654, quando os portugueses expulsaram os holandeses do Brasil, estes aportaram em New Amsterdam (atualmente, Nova Iorque) com um barco cheio de judeus portugueses.

O Governador de New Amsterdam, o famoso Peter Stuyvesant, não permitiu o desembarque dos judeus, mas teve de ceder perante uma carta dos diretores da Companhia ordenando-lhe que autorizasse os judeus a residir e a comercializar nas possessões da Companhia (entre as quais se contavam New Amsterdam) por causa dos consideráveis capitais que tinham investidos em ações da Companhia: ‘...because of the large

---

<sup>73</sup> VIEIRA, Antônio. **Escritos Históricos e Políticos**. São Paulo: Martins Fontes, 1995. p. 307.

amount of capital which they have invested in shares in this Company'.<sup>74</sup>

O terceiro ponto para origem do desequilíbrio comercial português, de acordo com o diplomata, foi o Tratado de Methuen (1703), feito entre ingleses e portugueses. O embaixador inglês John Methuen, irmão de grande mercador de pano inglês, convencera os grandes senhores produtores de vinho português das enormes vantagens que teriam, pois o preço dos vinhos portugueses na Inglaterra se reduziria em um terço em relação aos vinhos franceses. A nobreza e o alto clero eram os grandes produtores agrícolas. Poderosos na corte, esses setores tinham grande influência política, enquanto, pelo contrário, as manufaturas pertenciam aos Cristãos-novos e outros indivíduos sem nenhuma força capaz de enfrentar os interesses hegemônicos simpáticos aos ingleses.

Para D. Luis da Cunha, tanto nas *Instruções a Marco António de Azevedo Coutinho* quanto no *Testamento Político*, o Tratado de Methuen representou a decadência da manufatura portuguesa que estava até o início do século XVIII se aperfeiçoando. O diplomata demonstrou o aperfeiçoamento das manufaturas lusitanas com as seguintes palavras: “[...] de tal maneira, que eu mesmo vim a França e passei a Inglaterra vestido de pano fabricado na Covilhã ou em o Fundão”.<sup>75</sup>

D. Luis da Cunha buscou demonstrar ao até então príncipe D. José que esse tratado com os ingleses além de ter levado à decadência das manufaturas portuguesas, não poderia ser visto apenas como simples troca de importação de um produto e exportação de outro. Apesar de ver como importante o aumento da exportação dos vinhos lusitanos, para ele, a análise do tratado deveria ser aprofundada. O diplomata observou que o aumento da produção de uva acarretaria a diminuição de outras fontes alimentícias, passando dessa forma a ter a necessidade de importar tais produtos.

<sup>74</sup>MAGALHÃES, José Calvet - **História do pensamento econômico de Portugal (da Idade Média ao Mercantilismo)**. Coimbra, 1967, p. 451. – Sombart, *ob. Cit.*, pág. 61. A carta é de 26 de Abril de 1655 e figura nos *Documents relating to the Colonial History of New York*, XVI, pág.315.

<sup>75</sup>CUNHA, D. Luis - **Testamento Político**. São Paulo, Ed. Alfa-Omega, 1976. p. 64.

Contudo esta grande exportação de vinhos não é tão utilíssima quanto se imagina, porque os particulares converteram em vinhas as terras de pão, tirando assim delas maior lucro, mas em desconto a generalidade padece maior falta de trigo, de centeio e cevada, de sorte que o vinho sai de Portugal, é necessário que de fora lhes venha maior quantidade de pão.<sup>76</sup>

### 3.3 DESEJOS DOS CRISTÃOS-NOVOS

D. Luis da Cunha, como um ser histórico que se produz socialmente, mostra-se vinculado a uma linhagem ou a uma tradição do pensamento social português. Conhecedor de inúmeros campos das ciências, o diplomata penetra no mundo da política, da economia, da sociedade, da administração de Portugal e das religiões.

Defensor da tolerância religiosa, busca, através da sua influência na administração do reino, demonstrar quais eram os desejos dos Cristãos-novos. Essas idéias, porém, não eram novas. Padre Antônio Vieira, pensador do século XVII, já revelava o que este grupo ambicionava.

A ação do Tribunal do Santo Ofício contrário aos Cristãos-novos fez com que estes desejassem mudanças no estilo inquisitorial português. Padre Antônio Vieira, na proposta que fez ao sereníssimo Rei D. João IV a favor da gente de nação, sobre a mudança dos estilos do Santo Ofício e do Fisco em 1646, mostra que os pedidos reduziam-se três simples pontos.

A primeira aspiração residia na ideia de que os julgamentos fossem abertos e públicos. Seria necessária a divulgação dos nomes das testemunhas e dos crimes que imputavam aos réus em seus depoimentos; a segunda, que acabassem com o confisco dos bens do réu pelo Tribunal e a terceira, é que não houvesse divisão nem distinção entre os nomes de Cristãos-novos e velhos.

---

<sup>76</sup> CUNHA, D. Luis - **Testamento Político**. São Paulo, Ed. Alfa-Omega, 1976. p. 66.

Padre Vieira complementa as idéias dos Cristãos-novos demonstrando as conveniências que a permanência destes no reino português traria ao Estado. Destacam-se assim três vantagens. A primeira é que haveria um alívio no campo judiciário, pois passaria a trabalhar com uma quantidade menor de queixas, havendo maior clareza. Isso possibilitaria que o Tribunal do Santo Ofício voltasse a ostentar uma ampla crença de outros Estados.

Em seguida, destaca-se que a fé receberia maiores utilidades e aumento de verdadeiros fiéis.

[...] o santo tribunal da inquisição, não é só temido e horrível aos homens de nação, mas aborrecido e odioso, e seus ministros não só ficarão venerados, mas começarão a ser amados; o qual amor e afeto é a primeira disposição para a fé; razão em que muito se deve reparar, pois ensina a teologia, que não pode haver fé sem pia afeição, e esta afeição é impossível introduzir-se pelos meios que exasperam, e são causa de ódio.

Tendo a gente da nação mais segurança no reino, os que forem bons deixarão de ir a partes onde percam a fé, e os maus estarão onde tenham motivos para a receber, e os filhos de uns e outros o serão da igreja pelo batismo, em que o ganho de muitas almas é sempre seguro.<sup>77</sup>

Destaca-se ainda a necessidade de harmonizar os poderes temporal e espiritual, destacando a importância do capital dos Cristãos-novos para o Estado português. Padre Vieira salienta que seria mais proveitoso se o dinheiro do judaísmo português defendesse o reino lusitano e não as armas holandesas. Relevante lembrar que Vieira escreve essas propostas em meados do século XVII, momento que Portugal passava pelo processo de restauração da monarquia lusitana e que centros importantes das suas colônias, como Pernambuco, estavam dominados pelos batavos.

O terceiro interesse em ter os Cristãos-novos em Portugal, de acordo com Padre Antônio Vieira são as chamadas conveniências políticas. A

---

<sup>77</sup> VIEIRA, Antônio. **Escritos Históricos e Políticos**. São Paulo: Martins Fontes, 1995. p. 327.

presença das gentes de nação no comércio a faria florescer podendo, Lisboa retornar à sua antiga opulência. Cresceriam os direitos nas alfândegas que diretamente levariam à diminuição dos tributos pagos pela população. Aumentaria a manufatura nacional, elevando as mercadorias próprias frente às estrangeiras. Prosperaria a marinha lusitana possibilitando maior facilidade para escoar os produtos e para proteger Portugal e seus domínios coloniais contra nações interessadas nas suas posses, além de retomar a confiança dos homens de nação.

E os mesmos homens de nação, que com a diferença de pouco favorecidos, se diz que são pouco confidentes, prejudicam ao reino com avisos e diversões de dinheiro, ficarão assegurados e restituídos a maior confiança; razão por que, quando não houverem tantas, era esta de muito peso, pelo muito número de importância destes homens, cuja cartas bastam só para acreditar ou desacreditar um reino, e em tempo de guerra e com um inimigo tão vizinho se podem ainda recenter maiores inconvenientes.

E não só se segura a fidelidade deles, senão a de muitos cristãos velhos, que por julgarem menos provável a conservação de Portugal, ainda têm os ânimos em Castela, e é certo que quanto o reino crescer em poder, tanto mais firmes raízes lançará a fidelidade ainda dos mais zelosos portugueses.<sup>78</sup>

Além disso, Padre Vieira destaca a necessidade da presença dos Cristãos-novos para o retorno do comércio lusitano. “E para o comércio não há outros homens no presente, de cabedal e de indústria, mais que os de nação.”<sup>79</sup> Assim, destaca a importância do comércio para o desenvolvimento do reino.

---

<sup>78</sup> Ibid., p. 331.

<sup>79</sup> Ibid., p. 331.



Por falta de comércio caiu Portugal de sua grandeza ao miserável estado a que vossa majestade o achou, e só a restauração do comércio o pode restaurar. E se o castelhano para nos reduzir o reino a província, tomou por arbítrio retirar-lhes os mercadores, e chamá-los para Castela; não será boa razão de estado para a nossa conservação continuar os mesmos meios, que nossos inimigos tomaram para nossa ruína?<sup>80</sup>

Nesse ponto, percebemos a articulação de Padre Antônio Vieira no campo diplomático para buscar o fortalecimento do comércio lusitano ligado ao enfraquecimento do seu vizinho e rival, buscando os mesmos meios para a mesma finalidade.

### **3.4 PROPOSTAS PARA ACABAR COM OS CRISTÃOS-NOVOS**

Percebendo do exterior todos os males que o Tribunal do Santo Ofício causava à coroa portuguesa, D. Luis da Cunha escreveu de forma direta a necessidade de modificar o “estilo” da Inquisição portuguesa. Destacou que os interesses espirituais da religião católica não poderiam estar acima dos interesses temporais do reino, do qual ele é defensor, exibindo idéias suficientemente capazes de provar que tornava-se necessário que o reino voltasse a ser povoado, pois o “estilo” inquisitorial luso expulsava pessoas necessárias ao desenvolvimento do país.

Assim, buscou demonstrar a necessidade de respeitar a lei do liv. 5º, tit. 1º, 4§ que dizia:

Porém se algum cristão leigo, que antes fosse judeu, ou mouro, quer nascesse cristão, tornar judeu, ou mouro, ou a outra seita e assim lhe for provado, nós tomaremos conhecimento dele, e

---

<sup>80</sup> Ibid., p. 332.

lhes daremos a pena segundo direito, porque a Igreja não tem aqui que conhecer se erra na fé, ou não; e se tal caso for que ele se torne à fé, aí fica aos juizes eclesiásticos darem-lhes suas penitências espirituais.<sup>81</sup>

Demonstrou que o objeto da lei não era somente castigar o crime de apostasia, mas também de descrever que este delito pertencia ao juízo secular. Complementou exibindo os benefícios que a execução desta lei traria ao Estado, pois mudaria as nocivas bases do “estilo” inquisitorial português. Dessa forma, o diplomata buscou enumerar as vantagens da execução da lei.

O primeiro benefício seria o desaparecimento do nome de Cristão-novo e, obviamente o desaparecimento dos próprios Cristãos-novos. O segundo que seriam escusados os autos de fé, e o terceiro que não se iriam mais expor os retratos dos que haviam falecido.

Já no primeiro benefício destacado, é demonstrada a idéia de acabar em Portugal com os Cristãos-novos, pois, com esse desaparecimento, de acordo com o D. Luis da Cunha, voltaria a ter em Portugal somente cristão e judeu.

O primeiro que não haveria mais Cristãos-novos que aqueles que se tornarem à fé remetidos ao juízo eclesiástico para lhes darem as penitências espirituais, conforme os sagrados cânones determinam, porque só estes são Cristãos-novos que da sinagoga vão para o altar, como também o maometano, ou o gentio, para se batizar, mas não aqueles cujos pais e avós nunca prevaricaram.<sup>82</sup>

O segundo benefício destacado pelo diplomata tem total ligação com o seu trabalho no exterior. Muitas décadas longe de Portugal, esse estrangeirado percebeu com sutileza como os homens dos países em que foi embaixador observavam o reino lusitano. Assim, de forma sucinta, diz que:

---

<sup>81</sup> CUNHA, D. Luis - **Testamento Político**. São Paulo, Ed. Alfa-Omega, 1976. p. 78

<sup>82</sup> *Ibid.*, p. 79.

Seriam escusados os autos de fé que os nacionais vão ver como uma festa de touros, e os estrangeiros como uma bugiganga pela variedade das insígnias que levam os que vão no dito auto de fé, e os inquisidores inventaram para excitar a curiosidade dos povos.<sup>83</sup>

O terceiro e último benefício da execução da lei seria buscar acabar com a exposição dos retratos dos que padeceram. D. Luis da Cunha defende esse ponto afirmando que a exposição destes conserva a memória e serve como uma homenagem aos que padeceram. Com o fim desta exibição, estes entrariam no esquecimento.

O diplomata destaca no Testamento Político que não exporiam indignamente, na Igreja de S. Domingos, os retratos dos que padeceram, dos quais, em lugar de conservar a memória, se devia esquecer.<sup>84</sup> Ele complementa esse seu pensamento de executar tal lei e acabar com o nome de cristão-novo enumerando os meios necessários para isso. De acordo com sua análise, seriam fundamentais, além da execução desta lei, cinco pontos para acabar de vez com a distinção entre Cristão-novo e Cristão-velho que gerava preconceito na população.<sup>85</sup>

O primeiro ponto se baseia na idéia de renovar que toda pessoa convicta do crime de judaísmo sairia do reino em no máximo dois meses. O segundo sustentava o direito dos réus acusados de judaizar de saber o nome do acusador, acabando assim com o segredo dos processos e as testemunhas singulares. O terceiro seria buscar acabar com a multiplicação dos Cristãos-novos, decretando a nulidade do casamento de Cristãos-novos e velhos,

---

<sup>83</sup> Ibid., p. 79.

<sup>84</sup> Ibid., p. 79.

<sup>85</sup> Mas o aspecto significativo é que eles não falam nunca de cristãos-novos, designados exclusiva e depreciativamente como "judeus". E esse é apenas um aspecto do problema levantado pelas pessoas da "nação": a classificação das diferentes comunidades cristianizadas no decurso da expansão portuguesa e espanhola no ultramar mereceria um estudo à parte. Com efeito, a designação de "cristãos-novos" é geralmente reservada aos descendentes de judeus convertidos, enquanto os muçulmanos assimilados pelo cristianismo são chamados de "mouriscos", os indianos, "gentios"; e os mestiços ou africanos, paradoxalmente, chegam a ser considerados "cristãos-velhos". Podemos dizer que todos eram cristãos, mas sua integração não era plena: verificam-se graduações e preconceitos, expressos nas praticas de perseguição. – BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – séculos XV-XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 343.

tornando bastardos seus filhos. O quarto, talvez o mais importante para os cristãos-novos, seria abolir o confisco dos bens dos réus condenados de judaizarem para a coroa e, para finalizar, o quinto ponto seria dar a liberdade aos cultos judeus, sendo toleradas as suas práticas, dando-lhes dois guetos, um em Lisboa e outro no Porto. O embaixador defendeu este último argumentando que os estados italianos acertaram em possibilitar aos judeus um gueto em Roma.

Sobre o primeiro ponto, para o diplomata, seria necessário dar a liberdade às pessoas convictas do crime de judaísmo por dois meses para que desse tempo necessário para se retirar do reino. Os judeus que ficassem em Portugal, com medo da expulsão, não ousariam a declarar-se posteriormente por óbvias razões. Destacou ainda que pouco importava para o Estado que houvessem judeus ocultos (que não escandalizam e conservam suas casas). Neste ponto, fez uma crítica direta ao Tribunal que para castigar certos crimes, como, para eles, o crime de judaizar, continuavam criando criminosos. D. Luis da Cunha finalizou esse ponto salientando que:

A pena do extermínio começou com o mundo, como se fosse a maior, visto que Deus exterminou a Adão do paraíso, que acabava de fazer com suas próprias mãos, e era a sua pátria, porque lhe desobedeceu: deviam pois os inquisidores contentar-se da existência da lei, para que se fosse acabando em Portugal o judaísmo; e é de saber que ela provinha da boca do mesmo papa.<sup>86</sup>

O segundo ponto buscava permitir aos réus acusados de judaizar o direito de saberem o nome de seus acusadores. Os julgamentos de heresias deveriam ser como um julgamento civil da época, abertos e públicos, como os de qualquer criminoso. Assim, os acusados de apostasia poderiam contraditar as acusações sabendo quem as fez. As acusações infundadas da “fábrica de judeus” ficariam sem suporte, pois, sendo abertos ao público os acusadores, obviamente só seriam acusados os homens que demonstrassem publicamente

---

<sup>86</sup> Ibid., p. 81.

seus cultos. Neste ponto, D. Luis da Cunha destacou seu interesse em defender a economia do reino lusitano, demonstrando que havendo a tolerância com os Cristãos-novos diminuiriam as suas fugas e, evidentemente, seus cabedais. Assim, tornava-se necessário haver igualdade jurídica entre os cristãos.

O terceiro, decretar a nulidade do casamento de Cristãos-novos e velhos, poderia parecer uma medida preconceituosa e intolerante. O diplomata defende que essa nulidade seria necessária para que não fossem multiplicando e misturando Cristãos-novos e velhos. Essa idéia que pode parecer contraditória a toda a defesa que o diplomata faz em relação à tolerância religiosa é defendida por D. Luis da Cunha com as seguintes palavras:

Se alguém arguir que por este modo se estabeleceria em Portugal dois diferentes povos quase inimigos contra a união e a sociedade da república, responderei que isto mesmo se está praticando tacitamente, pois vemos quantos casamentos se deixaram de fazer entre certas pessoas ou famílias, porque de uma ou de outra se tem opinião de descendentes de algum cristão-novo, de sorte que faria a lei o que faz o mal-entendido costume, sem outra diferença senão a que vai do mais ou menos.<sup>87</sup>

O diplomata buscou institucionalizar uma prática errônea da sociedade, de preconceito contra os diferentes cristãos, punindo o casamento entre eles e tornando bastardos seus filhos.

O quarto ponto seria abolir o confisco dos bens dos réus condenados. Importante lembrar que os bens apreendidos iam para a Coroa. Outra parcela, ia para os acusadores e, em certos momentos, outro quinhão ia para o funcionamento do próprio Tribunal. D. Luis da Cunha, para fazer a defesa desse ponto, escreveu no Testamento Político, que Portugal deveria imitar a prática, ou “estilo”, inquisitorial veneziano, que restituía os bens

---

<sup>87</sup> Ibid., p. 85-86.

confiscados aos herdeiros do culpado. Assim, castigava-se o judeu, mas não arruinariam as suas casas e, diretamente, o comércio do reino.

E assim fazia restituir aos filhos inocentes os bens dos pais culpados, e seria uma lastimosa curiosidade querer examinar duas coisas, a primeira, o número de casas de comércio que se perderam, depois que o senhor rei D. João III admitiu em Portugal a Inquisição; a segunda o proveito que a coroa delas tem recebido e se achará que as duas primeiras é infinito e que a Coroa não tem utilizado coisa alguma, antes o senhor D. João IV, querendo servir-se de algum dinheiro do fisco, se lhe respondeu que nele não havia um vintém.<sup>88</sup>

Defendendo a passagem dos bens aos herdeiros do condenado, o diplomata defendeu a tese de que os filhos não deixariam o reino lusitano e empregariam seu dinheiro principalmente no comércio. O medo do confisco dos bens móveis faria com que os cristãos-novos buscassem meios de enviar seus capitais para países que, sendo tolerantes, permitiriam a entrada de dinheiro independente da religião, como Inglaterra e Holanda, pois o capital não tinha pátria, nem crença.

O quinto e último ponto seria o de dar aos judeus a liberdade de viverem na sua religião, como se praticava em todas as nações da Europa. Seria então fundamental criar dois guetos no reino lusitano, um em Lisboa e outro na cidade de Porto, obrigando os judeus a usarem chapéu amarelo para distingui-los. Dessa forma, os Cristãos-novos, que verdadeiramente fossem judeus, ou colocariam o chapéu amarelo, ou entrariam nos guetos, sem ser necessário que se lhe falasse em perdão geral, nem a Inquisição intentasse mais prender algum Cristão-novo.<sup>89</sup>

Para concluir a tese dos pontos necessários para acabar com o nome de Cristão-novo, D. Luis da Cunha mostrou a sua total obediência ao cristianismo, dando pistas, em certos momentos, de desprezo pelos judeus. Entretanto, defendeu com tolerância a possibilidade da participação de

---

<sup>88</sup> Ibid., p. 86.

<sup>89</sup> Ibid., p. 88.

cristãos-novos nos cargos do reino, escrevendo no Testamento Político o seguinte trecho:

E para que este nome totalmente se perdesse e se extinguisse, conviria que todos aqueles que são infamados sem que seus pais e terceiros avós houvessem feito alguma figura nos autos de fé, pudessem entrar nos cargos da república, pois é bem extraordinário que se extinga também o de Cristão-novo, antes com impiedade se diga que basta uma pinga deste desgraçado sangue para corromper o de todo corpo cristão, e que este não possa a limpar aquela nódoa. Ajuntarei ao referido que todo o judeu ou judia, que casasse com Cristão-velho, ou reputado por tal, e vice-versa, seriam no juízo secular condenado à morte, o que não aconteceria, porque a lei dos judeus lhe defende a comunicação com o cristão-velho ou gentio, como eles nos chamam por desprezo, assim como nós por desprezo lhe chamamos de judeus.<sup>90</sup>

### **3.5 DESAPARECIMENTO DOS CRISTÃOS-NOVOS EM PORTUGAL**

O século XVII foi marcado pelo conflito entre os interesses do Tribunal do Santo Ofício e os Cristãos-novos. Diversos interesses estavam em voga durante esse período e podemos citar o conflito entre os poderes temporal do rei e espiritual de ordens religiosas, como dos jesuítas e da Santa Inquisição.

Como exemplo, observamos a prisão e o processo de Manuel Fernandes da Villa Real (1608-1652), protegido do rei lusitano que participava efetivamente na conspiração que resultara a suspensão do Fisco para os Inquisidores. Este foi condenado e enviado a fogueira em primeiro de dezembro de 1652, dia da comemoração do décimo segundo aniversário do movimento de Restauração que pusera no trono o duque de Bragança,

---

<sup>90</sup> Ibid., p. 88-89.

demonstrando certa fragilidade do poder estatal frente à força da Inquisição. Dessa forma, os inquisidores afirmavam um poder a que o Rei tinha de se submeter.

Mesmo tramando contra o Tribunal, D. João IV (1604-1656) tinha de aparecer solidário com a instituição que cristalizava a mentalidade coletiva. Porém, o conflito era evidente e, pouco antes de sua morte, os inquisidores conseguiram que o Papa o excomungasse.<sup>91</sup> De acordo com o diplomata D. Luis da Cunha, a excomunhão não chegou a ser publicada porque o Rei faleceu antes. Vale ressaltar que entre os anos de 1674 e 1681 houve a suspensão da Inquisição em território português.

Os procedimentos do Tribunal do Santo Ofício e do Rei português demonstram, de acordo com o pensador Antônio José Saraiva, que esses dois poderes estavam dissociados e cada um deles lutava pela autoridade suprema dentro do país.<sup>92</sup>

Ambos procuravam os seus apoios e aliados: pelo lado do Rei, os Jesuítas e algumas personalidades influentes mais cultas ou esclarecidas; pelo lado dos inquisidores a maior parte do clero e da nobreza, bem como a massa popular. O próprio rei tinha uma posição oscilante, visto que umas vezes agia de acordo com a sua função, segundo o interesse da Coroa e da burguesia mercantil, outras vezes como um indivíduo dominado pela ideologia inquisitorial, forçado a ceder ante o terror do sagrado, ou ante pressões secretas e obscuras. Por sua banda, a Inquisição, ao mesmo tempo que se valia das estruturas mentais e afetivas dominantes, explorava o antagonismo latente entre o Rei e o Papa. Se no reinado de D. João IV fizera valer o seu caráter de delegação do poder pontifício, indo ao ponto de obter breves que anulavam as ordens do Rei, durante a regência e reinado de D. Pedro II

---

<sup>91</sup> SARAIVA, Antônio José. **Inquisição e os Cristãos-Novos**. Lisboa: Editorial Estampa, 1994, p. 192.

<sup>92</sup> *Ibid.*, p. 193.



estimulava a resistência do reino, não hesitando em aconselhá-lo a desobedecer às ordens formais do Papa.<sup>93</sup>

A rivalidade entre o poder estatal e o Tribunal do Santo Ofício como podemos perceber existe, porém, não afirmar que ocorreu sempre de uma forma clara e direta. Observamos que o jogo de interesses foi flexível, mas ganharam força durante o transcorrer dos séculos XVII e XVIII.

Nobres ilustrados, ligados à administração e a diplomacia lusitana, e outros portugueses que atravessaram os Pirineus nesse período, conheceram novas idéias e novas concepções em diversos países como Inglaterra, Holanda e França. Essas personalidades esclarecidas, aliadas ao poder real e aos Jesuítas que, desde o movimento de Restauração passaram a ter uma orientação anti-inquisitorial, buscaram através de críticas veladas ou secretas combaterem os estilos inquisitoriais lusitanos e os autos-de-fé.

Destacam-se nomes como Padre Antônio Vieira (1608-1697), que defendeu a abolição da distinção dentro da cristandade, D. Vasco Luis da Gama (Marquês de Nisa – 1612-1676), embaixador em Paris na década de quarenta do século XVII, escrevia ao rei português, que os tempos não estavam para se porem embaraços aos Cristãos-Novos.<sup>94</sup> Outro embaixador, Francisco de Souza Coutinho, acusa os inquisidores de serem ladrões e inimigos da independência de Portugal em uma carta endereçada à Rainha regente Luísa Francisca de Gusmão (1613-1666) em 1657.

Outro nome a se destacar como um dos homens mais cultos desse período em Portugal, Duarte Ribeiro de Macedo (1618-1680), embaixador em Paris na década de setenta do século citado, e autor de *Discurso sobre a Introdução das Artes em Portugal*, demonstrou-se certamente um adversário da Inquisição.

A geração seguinte, principalmente da primeira metade do século XVIII, continuou com as críticas aos estilos inquisitoriais lusitanos. Os estrangeirados passaram a ter um papel fundamental na questão anti-inquisitorial.

---

<sup>93</sup> Ibid., p. 193.

<sup>94</sup> Ibid., p. 198.

A opinião anti-inquisitorial inclui várias personalidades de grande relevo nacional. O Cavaleiro de Oliveira menciona o filósofo Martinho de Mendonça Pina e Proença (1693-1743), que viajou pela Europa, foi guarda-mor da Torre do Tombo e bibliotecário de D. João V. O traço mais saliente deste letrado, que polemizou com o Padre. Feijoo, é que foi, em Portugal, porventura o primeiro a atacar o sistema de Aristóteles. É autor de um livro intitulado Apontamentos para a educação de um menino nobre (1737), precursor de outro sobre o mesmo tema do Cristão-novo Ribeiro Sanches e que teve várias edições setecentistas. Podemos imaginar que Pina de Mendonça deu a ler ao seu jovem amigo Oliveira os manuscritos de Vieira confinados à sua guarda, na biblioteca real. Menciona também o nosso informador alguns eclesiásticos inimigos ou críticos da Inquisição, muito embora tenham estado ao seu serviço: o Padre Hipólito Moreira, jesuíta membro da Academia Real; o Padre Manuel Guilherme, dominicano e grande pregador, o Padre Manuel Ribeiro, da Congregação do Oratório de S. Filipe de Nery, onde exerceu cargos dirigentes. A respeito dos jesuítas conhecemos já a sua orientação anti-inquisitorial, desde a Restauração. Mas não seria de estranhar orientação semelhante na Congregação do Oratório, alfobre de letrados virados para a modernização religiosa e pedagógica, colaboradores futuros do Marquês de Pombal.<sup>95</sup>

Os diplomatas têm um grande peso nesse grupo. Podemos acrescentar à lista citada José da Cunha Brochado (1651-1733), que foi enviado extraordinário na corte da Inglaterra e membro da Academia de História; o conde de Tarouca, João Gomes da Silva (1671-1738), que representou o estado português na Inglaterra, Holanda e Áustria, colaborando estritamente com D. Luis da Cunha.

O diplomata é visto pelo teórico Antônio José Saraiva como o homem que melhor exprime o sentimento dos grupos anti-inquisitoriais ligados à diplomacia e ao governo. D. Luis da Cunha retomou alguns dos temas já

---

<sup>95</sup> Ibid., p. 199.

nossos conhecidos: que a Inquisição fez expatriar os homens mais capazes para o desenvolvimento da manufatura e do comércio lusitano já que estes possuíam além do capital a experiência necessária; que a Inquisição condenou por judaizantes cristãos verdadeiros; que ela, ao invés de extirpar o judaísmo, o multiplica, sendo, segundo Frade Domingos de S. Tomás, uma fábrica de judeus; que reprovava os autos-de-fé por ser um espetáculo bárbaro que assombra os olhos do restante dos países europeus.<sup>96</sup>

A série de críticas feitas por D. Luis da Cunha não visava extinguir o Tribunal do Santo Ofício mas sim reformá-lo. Entretanto, acreditava que as modificações necessárias precisariam de tempo, pois estas se opunham à educação do príncipe D. José I que se formara no respeito à Inquisição. Porém, os tempos amadureciam mais depressa do que pensava o diplomata.

Sebastião José de Carvalho e Melo, ou simplesmente Marquês de Pombal (1699-1782), foi nomeado em 1750 Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal. Pouco tempo depois foi nomeado Secretário de Estado do Reino, poder equivalente o de Primeiro Ministro, tornando-se uma das figuras responsáveis pelas transformações ocorridas em Portugal na segunda metade do século XVIII.

Marquês de Pombal é o executor dos projetos do grupo esclarecido constituído especialmente pelos “estrangeirados”, sendo ele próprio um desses diplomatas e altos funcionários que, sob o reinado de D. João V, trabalhava secretamente pela modernização e europeização da nação portuguesa. Na sua biblioteca existiam as obras de Duarte Ribeiro de Macedo, incluindo o Discurso sobre a introdução das Artes em Portugal, bem como as de D. Luis da Cunha, que era o seu mestre confesso.<sup>97</sup>

---

<sup>96</sup> Ibid., p. 200.

<sup>97</sup> Ibid., p. 202.

Vale ressaltar que Marquês de Pombal, da mesma forma que seu mentor D. Luis da Cunha, acreditava que Portugal somente conseguiria reativar a grandeza econômica de séculos atrás se voltasse a possuir um forte comércio e, de acordo com ambos, não existiriam pessoas mais preparadas para tal incumbência que os Cristãos-novos.

Assim, Pombal como ministro encarregado dos negócios do Santo Ofício, inicia as mudanças na estrutura religiosa e cultural lusitana com uma série de reformas na segunda metade do século XVIII buscando extinguir a diferença entre Cristãos-novos e velhos. Importante destacar a intenção do fortalecimento do poder real de D. José I através de reformas modernizadoras, influenciadas pelas teorias iluministas em voga na Europa nesse período. Representando a realeza lusitana, o ministro torna-se um exemplo clássico do Despotismo Esclarecido que surgiu no continente durante o século das Luzes.

A demonstração da força do poder real frente à Igreja Católica foi a manifestação de Pombal de que o Tribunal do Santo Ofício dependia do Rei e não do Papa. Com esse fundamento, o Ministro nomeou seu irmão, Paulo de Carvalho como Inquisidor-Geral, estabelecendo a Inquisição como um tribunal régio através do Alvará de 30 de maio de 1769. Poucos dias depois, com o Alvará de 20 de junho de 1769, transferiu da proteção pontifícia para a proteção régia, atribuindo-lhe o título de “Majestade”, próprio dos conselhos do Rei.<sup>98</sup>

O processo de reformas pombalinas porém, já se encaminhava anteriormente a esses alvarás. Em 22 de maio de 1768, seguindo as doutrinas de seu mentor D. Luis da Cunha e de Ribeiro Sanches, o Marquês de Pombal inicia a busca pela extinção da distinção entre Cristãos-novos e velhos. Sustentando-se nas idéias de que essa separação na cristandade não tinha nenhuma realidade senão a que resultava das leis de limpeza de sangue e dos preconceitos, mandou anular e destruir as listas de Cristãos-novos. Esse alvará determinava penas severas para quem guardasse cópias dessas listas “perniciosas”.<sup>99</sup>

---

<sup>98</sup> Ibid., p. 204.

<sup>99</sup> Ibid., p. 205.

No mesmo ano de 1768, pelo Alvará do dia 22 de setembro, conservado secreto, foram tomadas medidas práticas para possibilitar o casamento entre Cristãos-novos e velhos. O mesmo alvará mandava suprimir nos livros de linhagem todas as referências a ascendentes judeus. Estas medidas tornaram-se lei em 25 de maio de 1773, suprimindo as provas de limpeza de sangue para os cargos públicos e honrosos, condenando de forma geral a distinção dentro da cristandade. Ainda diz que só seriam excluídos daqueles cargos os condenados pela Inquisição, da mesma forma que seus filhos e netos.<sup>100</sup>

Ao mesmo tempo estabeleciam-se pesadas penas – acoites e degredo, privação de empregos e pensões, expulsão do Reino, conforme o culpado fosse plebeu, fidalgo ou eclesiástico – para todos os que apelidassem outrem de “Cristão-novo” ou de qualquer outro nome discriminatório. O Rei declara que decidiria “restituir a todos os Estados dos meus reinos e senhorios a paz e a concórdia [...] que se tinham alterado e perturbado com sinistros intentos pelo estratagemas da inaudita distinção de Cristãos-novos e Cristãos-velhos, maquinada para a ruína da união cristã e da sociedade civil.”<sup>101</sup>

Marquês de Pombal retoma no terceiro quartel do século XVIII as leis de D. Manuel de primeiro de março de 1507 e de D. João III de 16 de dezembro de 1524 que proibiam a distinção entre os cristãos. A lei de 25 de maio de 1773 foi completada pela de 15 de dezembro de 1774. Esta declarou que filhos, netos e os próprios condenados pela Inquisição, quando não fossem réus impenitentes sentenciados ao fogo, estavam habilitados para os cargos públicos do Estado português. Percebemos, de acordo com as palavras de Antônio José Saraiva no livro “Inquisição e os Cristãos-novos”, que as leis pombalinas não foram “letras mortas”, pois é significativo que não tenha aparecido mais nenhum exemplar das listas de Cristãos-novos que foram mandadas destruir pelo decreto de maio de 1768.

---

<sup>100</sup> Ibid., p. 205.

<sup>101</sup> Ibid., p. 205.

Em primeiro de setembro de 1774, o Regimento da Inquisição promulga, através de um alvará, a proibição dos autos-de-fé públicos e suprime a pena de morte, a não ser para casos muito excepcionais. Vale ressaltar que os últimos relaxados foram executados em 1761 e que o último auto de fé público ocorrera em Portugal em 1765. Este fim do sacrifício ritual que era o auto de fé marcou uma data importante na história social da nação portuguesa, de acordo com Saraiva.<sup>102</sup>

Nesse processo de mudança na sociedade lusitana, as reformas pombalinas também transformam o tão criticado, por D. Luis da Cunha, estilo inquisitorial português. O processo inquisitorial foi substituído pelo processo comum, abolindo-se, dessa forma, o segredo das testemunhas, a condenação por testemunhas singulares e a infâmia imposta às pessoas presas e processadas pelo Tribunal do Santo Ofício. Baseando-se ainda nas teorias do diplomata D. Luis da Cunha, o Ministro Marquês de Pombal buscou transformar a Inquisição em um tribunal com outras funcionalidades.

Pombal entendia, por outro lado, transformar a velha Inquisição num tribunal e polícia de Estado contra os delitos chamados de opinião; e especialmente contra os Jesuítas. Por isso fez introduzir no novo Regimento uma referência aos Jacobeus, seita religiosa que ele atribuía as “maquinações” dos “denominados jesuítas”. Nisto aproveitava, porventura, um conselho de D. Luis da Cunha que nas citadas Instruções sugeria a utilidade do tribunal contra o quietismo e outras doutrinas “que autorizam a sensualidade”. No fundo, tanto no espírito de D. Luis da Cunha como no do Marquês seu discípulo, tratava-se de virar o feitiço contra o feiticeiro e transformar o instrumento secular do obscurantismo numa arma que ajudasse a introduzir em Portugal o espírito do “século iluminado”. Convertido em órgão direto do Estado, o tribunal continuaria a defender a religião católica, concebida como um culto público expurgado de toda superstição popular bem como de inquietação mística, compatível com o

---

<sup>102</sup> Ibid., p. 206.

racionalismo laico, útil na medida em que contribuía para a unidade dos súditos, sob a égide do poder real absoluto, que encarnava a majestade da lei, no pensamento do próprio Pombal.<sup>103</sup>

Os decretos do Marquês de Pombal fizeram desaparecer a figura do Cristão-novo no reino português. O preconceito e a perseguição solidificada historicamente aos judeus e posteriormente aos Cristãos-novos praticamente desapareceu “como uma miragem ao toque”.<sup>104</sup> Percebemos assim que a teoria de Fr. Domingos de S. Tomás, D. Luis da Cunha e Ribeiro Sanches que observavam a Inquisição como fábrica de Cristãos-novos pode ser confirmada, pois, eles somente existiam graças a uma discriminação arbitrária baseada nas leis de limpeza de sangue. Saraiva mostra de forma sucinta e clara porque o desaparecimento dos Cristãos-novos ocorreu somente durante o governo de Pombal:

Porque com ele sobem ao poder os próprios que a Inquisição perseguia e seus aliados. Sobe ao poder a burguesia mercantil e a elite esclarecida que via no comércio a base da prosperidade das nações. Até então essa burguesia crescera em luta com a sociedade tradicional que se agarrava cada vez mais desesperadamente ao mito. O governo pombalino, que formou muito dos letrados da Revolução liberal de 1820, marca o momento da mutação qualitativa que arranca o poder, ou a sombra do poder, à nobreza tradicional. Por isso o mito dos Cristãos-novos se desvaneceu sem deixar rastro.<sup>105</sup>

Da mesma forma que foram criados os Cristãos-novos eles desapareceram. As ações reais, fortificadas pelas características absolutistas e posteriormente pelo despotismo esclarecido em Portugal, delinearam concepções culturais do Estado lusitano durante séculos. Os reis, juntamente

---

<sup>103</sup> Ibid., p. 207.

<sup>104</sup> Ibid., p. 210.

<sup>105</sup> Ibid., p. 210.

com seus assessores, ministros entre outros, tiveram o poder de fazer surgir e desaparecer preconceitos e ações sociais dentro de Portugal.



## CONCLUSÕES

Em nosso trabalho procuramos expor a visão do diplomata setecentista português D. Luis da Cunha às ações do Tribunal do Santo Ofício e do Estado lusitano em relação aos Cristãos-novos. Assim, realizamos um estudo sobre o diplomata com a finalidade de inseri-lo dentro de um mundo complexo com idéias variadas que nos permitiram visualizar as raízes de seus pensamentos e concepções.

D. Luis da Cunha foi, sem dúvida, uma das figuras históricas portuguesas mais marcantes do Século das Luzes. Tanto pelas suas instruções direcionadas aos homens que definiram ações políticas portuguesas na época, quanto pelas severas críticas realizadas às ordens e instituições religiosas como o Tribunal do Santo Ofício.

Sendo homem do seu tempo, destacamos alguns pensadores que, juntamente com D. Luis da Cunha, buscaram mudanças dentro do Estado lusitano. Esses, chamados de estrangeirados, dirigiram-se contra bases tradicionalistas que aglutinavam e petrificavam Portugal em detrimento de concepções modernizadoras que estavam em voga na Europa Ocidental durante o século XVIII. Influenciados pelas teorias Iluministas, refletiram sobre o modo de vida português e buscaram transformações para aproximar o reino de outros países no continente.

É evidente que boa parte das instruções feitas por D. Luis da Cunha não poderiam ser expostas na época, por isso, grande quantidade de suas opiniões ficaram restritas a poucos homens, não chegando à população. As transformações propostas deveriam ser realizadas de cima para baixo, de acordo com o diplomata. Assim, observamos a defesa feita por ele para o fortalecimento do poder real, entretanto, não mais se baseando no absolutismo monárquico, mas sim no despotismo esclarecido que ganhara força durante o século XVIII em diversos países europeus.

Com a finalidade de direcionar o trabalho de forma direta e cronológica, regredimos aos tempos da formação do Estado Nacional português e do Movimento Cruzadista para buscar a gênese das influências da Igreja Católica dentro de Portugal. Percebendo que o país formou-se

influenciado pela luta contra os mouros na Península Ibérica, concluímos que desde o início, o Estado lusitano viu-se aliado da Santa Sé. Dessa forma, notamos que desde a formação de Portugal como país houve a aliança entre os poderes temporal e espiritual (padroado). Observamos que historicamente houve momentos de aproximação e distanciamento entre esses dois poderes.

A influência da Igreja Católica na formação da mentalidade dos homens medievais criou, em diversos países uma discriminação em relação aos judeus. Dessa forma, as comunidades judaicas em diversos estados europeus sofreram um processo de exclusão social com a busca de distinção entre os cristãos e eles.

Durante a época medieval, o judaísmo foi, gradativamente, sendo isolado através das discriminações. A permissão existente em muitos países de ocupar cargos públicos foi, com o passar do tempo, dando lugar à exclusão desse grupo, restando-lhes apenas funções como mercadores dentro das cidades que estavam ressurgindo em todo continente.

Diversos Estados europeus passaram pelo processo de assimilação ou expulsão das comunidades judaicas. No final do século XIII, em 1290, na Inglaterra e, no início do século XIV, em 1306, na França, eles foram expulsos, entretanto, aos poucos retornaram a esses dois locais. Em 1394, ocorreu a expulsão definitiva dos judeus da França. No final do século XV, quase cem anos após a expulsão definitiva da França, foi a vez da Espanha começar um processo de exclusão do povo judaico de suas terras, sendo, seguido por Portugal.

A eliminação das comunidades hebraicas nos países Ibéricos fez surgir os Cristãos-novos. Essa designação surgiu para diferenciar os judeus convertidos ao cristianismo e os antigos cristãos. A princípio, somente os realmente convertidos ganharam esse nome, mas, com a expulsão dessas comunidades da Espanha e de Portugal, os judeus que não conseguiram ou não quiseram sair do reino no tempo previsto tornavam-se imediatamente cristãos. Dessa forma, desapareceram nos países Ibéricos os judeus e nasceram os Cristãos-novos.

O surgimento do Cristão-novo em Portugal tornou-se peça fundamental para a reativação do Tribunal do Santo Ofício. O início do século

XVI, marcado pelas reformas religiosas e pela contra-reforma católica, foi momento crucial para a Igreja demonstrar sua influência e força dentro do reino.

Com a perseguição aos Cristãos-novos, acusados de praticar cultos judaicos, muitos fugiram de Portugal durante os séculos XVI, XVII e XVIII, levando consigo o capital necessário para o desenvolvimento das manufaturas portuguesas. Assim, D. Luis da Cunha critica de forma severa a Inquisição por, a seu ver, ser uma instituição prejudicial ao desenvolvimento econômico do país.

Conforme podemos observar, as principais críticas do diplomata baseavam-se nos “estilos” utilizados pelo Tribunal em Portugal. Destacamos dois aspectos jurídicos: o segredo do processo e as testemunhas singulares. Os acusados de heresias não podiam conhecer os nomes de seus denunciadores ou das testemunhas de acusação. Também não era permitido conhecer sequer as circunstâncias do tempo e lugar dos crimes imputados. D. Luis da Cunha defendia então que ao invés de acabar com o judaísmo em Portugal o Tribunal do Santo ofício multiplicava os judeus devido aos seus “estilos” inquisitoriais, defendendo a ideia que esta instituição era uma “fábrica de judeus”.

Ao discutir as ações da Inquisição, D. Luis da Cunha inicia a defesa da tolerância religiosa em Portugal. Primeiramente, busca proteger os Cristãos-novos criando-lhes *ghettos*. Posteriormente, acredita que o melhor caminho para cessar com a perseguição e a influência do Tribunal no poder temporal seria acabar com os Cristãos-novos, não no sentido inquisitorial de enviá-los aos autos de fé, mas encontrando alternativas para terminar com a distinção entre Cristãos-novos e velhos.

Como podemos analisar, o diplomata destacou que os interesses espirituais da religião católica não poderiam estar acima dos interesses temporais do reino. Assim, destacou três benefícios que haveria em Portugal com a mudança dos “estilos” inquisitoriais lusitanos. O primeiro seria o desaparecimento do nome de Cristão-novo. O segundo que seriam escusados os autos de fé, e o terceiro que não se iriam mais expor os retratos dos que haviam padecido.

Como resultado, podemos perceber que D. Luis da Cunha buscou em seus escritos acabar com a distinção dentro da cristandade católica em Portugal, pois, acreditava que essa distinção espiritual criava forte preconceito na população.

Em resumo, vimos que as críticas e as propostas feitas pelo diplomata tinham a finalidade de possibilitar uma ação política do Rei para acabar com os Cristãos-novos em Portugal. Na prática, observamos, durante a segunda metade do século XVIII, as ações governamentais necessárias que levaram ao desaparecimento desse grupo sendo realizado por um dos discípulos de D. Luis da Cunha, Marquês de Pombal. As reformas pombalinas fizeram desaparecer a figura do Cristão-novo em Portugal.

E por fim, uma última palavra sobre este trabalho em si. Da mesma forma que foram criados os Cristãos-novos eles desapareceram. As ações governamentais possibilitaram, durante séculos, as transformações de um povo, arraigado de uma religiosidade que historicamente intervinha nas concepções sócio-culturais de uma nação. Em um século que concepções modernizadoras estavam em voga no continente Europeu, o governo lusitano, representado pelo Marquês de Pombal, transformou, baseado nas idéias de D. Luis da Cunha e de outros estrangeirados o que parecia ser uma raiz do pensamento português.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

- ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado Absolutista**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1985.
- BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – séculos XV-XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- BOXER, Charles R. **Império Marítimo Português (1415-1825)**. Lisboa: Edições 70, 2001.
- CORTESÃO, Jaime. **Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid**. Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores – Instituto Rio Branco, 1961.
- CUNHA, D. Luis. **Instruções Inéditas de D. Luis da Cunha a Marco António de Azevedo Coutinho**. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1929.
- CUNHA, D. Luis. **Testamento Político**. São Paulo: Ed. Alfa-Omega, 1976.
- CUNHAL, Álvaro. **As lutas de classes em Portugal nos fins da Idade Média**. Lisboa: Editorial Estampa, 1980.
- CURTY, Marlene Gonçalves. **Apresentação de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses: (NBR 14724/2005)** / Marlene Gonçalves Curty, Anamaria da Costa Cruz, Maria Tereza Reis Mendes.- 2. Ed – Maringá: Dental Press, 2006.
- GRIGULEVICH, I. **História de La Inquisicion**. Moscou: Editorial Progreso, 1976.
- HILL, Christopher. **O eleito de Deus – Oliver Cromwell e a Revolução Inglesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- KAYSERLING, Meyer. **História dos judeus em Portugal**. São Paulo: Pioneira/USP, 1971.
- Le GOFF, Jacques. **As raízes medievais da Europa**. Petrópolis: Vozes, 2007.
- LIPINER, Elias. **Santa Inquisição: terror e linguagem**. Rio de Janeiro: Editora Documentário, 1977.
- MAGALHÃES, José Calvet - **História do pensamento econômico em Portugal (da Idade Média ao Mercantilismo)**. Coimbra: Biblioteca Particular, 1967.
- MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos**. São Paulo: Abril Cultural, 1985. (Col. Os Pensadores)

- \_\_\_\_\_. **A ideologia alemã**. 6ª Ed. São Paulo: Hucitec, 1987.
- MENEZES, Sezinando Luis. **O padre Antônio Vieira, a cruz e a espada**.  
Maringá: Eduem, 2000.
- SALVADOR, José Gonçalves. **Os cristãos-novos: povoamento e conquista do solo brasileiro (1530-1680)**. São Paulo: Pioneira, Ed. da Universidade de São Paulo, 1976.
- SARAIVA, Antônio José. **Inquisição e os Cristãos-Novos**. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.
- SARAIVA, José Hermano. **História concisa de Portugal**. Lisboa: Europa-América, 1995.
- SERGIO, Antônio. **Breve interpretação da história de Portugal**. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1983.
- SERRÃO, Joel & MARTINS, Gabriela. **Da indústria portuguesa – do Antigo Regime ao Capitalismo**. Lisboa: Horizonte Universitário, 1978.
- SILVA, Abílio Diniz. **Instruções Políticas**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.
- VIEIRA, Antônio. **Escritos Históricos e Políticos**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- \_\_\_\_\_. **Obras escolhidas**. Lisboa: Sá da Costa, 1951.